

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PAVILHÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. Das Informações para o Procedimento

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — SAMAE, DE CAXIAS DO SUL — RS		
UASG:	928576		
Овјето:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PAVILHÃO EXISTENTE PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DAS OFICINAS ELETROMECÂNICAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESCRITÓRIOS E VESTIÁRIOS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — SAMAE DE CAXIAS DO SUL — RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS — ANEXO I.		
Condição da Participação	ÃO DA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO		
LANCES A SEREM OFERTADOS	Percentual de Desconto		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021		
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	1% (UM POR CENTO)		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024008724		



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.08 - SPO - 17.122.010.1.172 - 4.4.90.51.91.01.00.00 - VÍNCULO 0501		
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR, NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR		
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS		
CONDUÇÃO DO PROCESSO	ÇÃO DO PROCESSO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 24.543, DE 10/07/2023.		
Prazo para Impugnações/ Esclarecimentos	3 (TRÊS) ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME		

- 1.1. O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. A contratação será realizada em único item, sendo que, posteriormente, a licitante melhor classificada deverá informar o percentual de desconto ofertado para cada item constante na Planilha Excel formato ".xlsx" Anexo IV.
- 1.3. Havendo divergência entre o descritivo do código **CATSER no sistema ComprasNet**, **prevalecerá**, sempre, a descrição constante deste Edital e anexos que o integram, sendo que as licitantes deverão se ater ao aqui especificado para elaboração de proposta e execução do objeto.
- 1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência e Projetos Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados:
 - I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de MEs, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor total da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a



necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

- 2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Concorrência Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.
- 2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <u>www.gov.br/compras</u> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.
- 2.2.3. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.
- 2.2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.
- 2.3. Não poderão participar deste certame:
 - I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes



- do mesmo grupo econômico;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.
- 2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.3.2. O disposto nas alíneas "a" e "b" não impede a licitação ou a contratação de serviço que



inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. Da Apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
 - IX. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei



Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

- 3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

- 4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.
- 4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projetos, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. Da Abertura da Sessão, da Classificação das Propostas e da Formulação de Lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.



- 5.1.1. As licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após o prazo, não ocorrendo o início da sessão, esta será remarcada com ampla divulgação.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:
 - I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.23.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 5.24. Após a negociação do percentual de desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Do Julgamento da Proposta Vencedora

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul RS.
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos "II", "III" e "IV" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte



das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

- 6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs e equiparadas, em que o Agente de Contratação verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que:
 - I. contiver vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.2. Os critérios para a aceitabilidade dos preços estão definidos no Termo de Referência, e Projetos Anexo I deste Edital.
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



fundamentam a suspeita.

- 6.4.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.4.2. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará:
 - I. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no Termo de Referência e Projetos, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - II. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - III. será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.4.3. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - I. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado;
 - II. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens tidos como relevantes, conforme Termo de Referência e Projetos Anexo I.
- 6.5. A licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.5.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele



- renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, e
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.5.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.5.3. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.
- 6.7. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8.1. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.2. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual maior de desconto.
- 6.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.



7. Da Habilitação

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Projetos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.
- 7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.
- 7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.1.2.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo**, **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, somente em relação à licitante vencedora.
- 7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.
- 7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.
- 7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.10.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.
- 7.10.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.



- 7.10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.12. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. Dos Recursos

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
 - I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
 - II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. Da Adjudicação e da Homologação

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021.

11. Da Contratação

- 11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.
- 11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária



deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

- 11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.
- 11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.
- 11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.
- 11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
 - II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. verbas rescisórias inadimplidas, no caso das contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- VI. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VII. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.
- 11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.



- 11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
- 11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.
- 11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:
 - I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência e Projetos Anexo I deste Edital.
- 11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência e Projetos Anexo I deste Edital.

12. Das Infrações Administrativas e Das Sanções

- 12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.
- 13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e em www.samaecaxias.com.br.
- 14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.
- 14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.
- 14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.



- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.
- 14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse do SAMAE, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.10.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.
- 14.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público,



o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.12.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.
- 14.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerão, sempre, as deste Edital e seus anexos.
- 14.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 14.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.
- 14.17. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.
- 14.17.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.18. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, de Caxias do Sul RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.20. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.
- 14.21. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.



14.22. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema Comprasnet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.23. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.24. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência e Projetos — Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Projetos;

Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;

Anexo III — Minuta de Termo de Contrato, e Anexo IV — Planilha Excel formato ".xlsx".

Caxias do Sul, 16 de maio de 2024.

Lunalva Cechinato, Agente Administrativo. Lourenço Benetti Bonfá, Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações. cilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS — SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do pavilhão existente para futuras instalações das oficinas Eletromecânicas incluindo a construção de área para escritórios e vestiários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Qtde.	Und.
01	8952	4553	OUTROS SERVIÇOS/OBRAS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES INDUSTRIAIS	1.553,42	m²

- 1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2024008724
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de serviços de engenharia referente à reforma e ampliação do pavilhão industrial existente na rua Visconde de Pelotas, 2260, lote 15 da quadra 0909 em Caxias do Sul, RS.
- 1.4.2. Os serviços não possuem caráter continuado.
- 1.5. O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da ordem de início, a ser emitida em até 15 dias após a publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A não exclusividade da licitação para participação de MEs, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor total da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas.



Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade das obras de ampliação e reforma do pavilhão existente para futuras instalações da Oficina Eletro Mecânica do SAMAE se dá por dois motivos distintos:
 - I. O primeiro, de acordo com Processo Administrativo 2015000735, que trata de Ofício da FEPAM nº 174/2015 que solicita apresentação de estudo de viabilidade de recebimento de lodo no corpo hídrico receptor (Arroio Pinhal), nos estudos realizados pela Superintendência de Serviços de Água, através da Gerência de Tratamento, a solução apontada é a construção de um tanque separador de lodo, e os estudos preliminares indicam que o local, dentro da área do terreno do Parque da Imprensa, que possui condições técnicas para construção dos tanques, é a área onde, hoje, se encontra edificada a atual Oficina Eletromecânica; então, para cumprir com essa exigência ambiental, para a correta operação da ETA Parque de Impressa faz-se necessária a demolição da atual oficina para posterior edificação dos tanques no mesmo local.
 - II. O segundo motivo se dá através do plano de ocupação das áreas do complexo da Visconde de Pelotas, visto que o SAMAE adquiriu os lotes 12, 13 e 15, da quadra 0909, objetivando a centralização de todas unidades operacionais em uma única área, buscando a redução de custos com deslocamentos de servidores e maior controle operacional das atividades da Autarquia. A Superintendência de Planejamento e Obras do SAMAE desenvolveu um plano master de ocupação, já aprovado pela Direção do SAMAE, e este plano aponta este local para receber a futura oficina eletromecânica.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o presente exercício.
 - 3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto
- 3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada de arquitetura e urbanismo e/ou engenharia para a execução da ampliação e reforma de edificação em alvenaria para futuras instalações das oficinas eletromecânicas a serem realizadas na rua Visconde de Pelotas, n.º 2260 lote 15, da quadra 0909, em Caxias do Sul RS com o fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação
- 4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



- 4.1.1.1. A subcontratação fica limitada aos serviços de terraplenagem e ao fornecimento e instalação das pontes rolantes e suas estruturas complementares.
- 4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.2. Participação de Consórcios
- 4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela licitante vencedora.
- 4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.3. Garantia da contratação
- 4.3.1. A minuta de contrato detalhará, quando aplicável, as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4. Sustentabilidade
- 4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - I. Considerando que se trata da reabilitação e ampliação de uma edificação em um terreno localizado em uma área urbana consolidada. Os impactos ambientais se resumem a geração de resíduos de construção civil.
 - II. Para mitigação é necessário que a Contratada possua um plano de gerenciamento de resíduos para efetuar a destinação final adequada das perdas e rejeitos de materiais.
 - III. Atenção especial deve ser dada à execução do sistema de destinação final de esgoto da edificação, que deve ser conduzido até a rede separadora existente na rua Visconde de Pelotas próximo a edificação.
- IV. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional



- de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
- V. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- VI. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.5. Vistoria

- 4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.
- 4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado através do telefone (54) 32208600, ramal 296.
- 4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:
 - I. apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:
 - a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto (equipe técnica), através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante;
 - II. indicar, por escrito, a(s) empresa(s) subcontratada(s) e apresentar, em nome da(s) empresa(s) subcontratada(s), à Fiscalização do Contrato, os documentos relacionados nas responsabilidades da Contratada, em até 15 dias após a publicação do Contrato;
 - III. designar, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, seu preposto.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de execução
- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - I. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de início;
 - II. A execução do objeto seguirá rigorosamente o Cronograma físico dos serviços anexo a este Termo de Referência e Projetos.
- 5.2. Local e horário da prestação dos serviços
- 5.2.1. Os serviços serão prestados rua Visconde de Pelotas, n.º 2260, lote 15, da quadra 0909, em Caxias do Sul RS.
- 5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados
- 5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.3.2. Os serviços serão realizados prioritariamente em horário comercial, em dias úteis.
- 5.4. Especificações técnicas dos serviços a serem executados

Neste item apresentam-se as especificações dos serviços e dos materiais necessários à execução do objeto.

5.4.1. Normas gerais

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais obedecerão a estas especificações, as normas da ABNT, manuais técnicos dos fornecedores dos materiais, normas regulamentadores, outras normas quando citadas além dos demais dispositivos legais vigentes. As normas a serem atendidas serão sempre em suas últimas versões.

Os serviços deverão obedecer com fidelidade aos desenhos específicos, as plantas de detalhamento, o uso de peças, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e principalmente as exigências de qualidade de materiais indicadas no projeto e nestas especificações. Embora, as dimensões, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização julgar se os serviços ou materiais apresentam desvios em relação ao projeto e as especificações e sua decisão a desvios permissíveis dos mesmos deverá ser final.

A Contratada deverá atender integralmente as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados.

As alterações porventura introduzidas, por imperiosa necessidade, poderão determinar variações nos volumes dos serviços relativamente ao projeto original. Estes acréscimos ou



reduções eventuais serão pagos ou descontados de acordo com os preços unitários contratuais.

Caberá, exclusivamente, a Fiscalização priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender interesses da Contratante.

5.4.2. Canteiro de obras

O canteiro de obras deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e as características da obra e o número de funcionários. Serão instalados contêineres que servirão de abrigo ao pessoal da obra, administração, almoxarifado, depósito para estocagem de materiais, sanitário, etc.

O local para o canteiro da obra, necessário para o seu gerenciamento, será definido pela Contratada em conjunto com a fiscalização e atenderão as recomendações da NR18.

Este item será pago mensalmente por unidade de container disposto no canteiro, estando incluso no valor o transporte.

Por se tratar de obra a ser realizada em área do SAMAE que já possui ligação regular de água e energia elétrica, o SAMAE disponibilizará tomadas de água e energia elétrica para a Contratada alimentar as instalações provisórias do canteiro.

Este item será medido e pago de acordo a unidade de cada item da planilha de orçamento. Antes de iniciar os trabalhos deverá ser executada a limpeza de toda a área onde a obra será executada.

A Contratada deverá instalar no local de execução dos serviços uma placa de identificação da obra, conforme modelo anexo. Deverá ainda colocar placa própria, de acordo com exigências do CREA. Poderão ser colocadas outras placas de eventuais fornecedores, submetidas à prévia aprovação da Fiscalização.

Este item será medido e pago por metro quadrado de placa.

5.4.3. Proteção e sinalização

Compreende o fornecimento, colocação, manutenção e remoção, com reaproveitamento dos materiais, de todos os dispositivos de proteção e segurança, como fitas zebradas, rampas, escadas, corrimãos e guarda-corpos.

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de proteção coletiva, assim como tomar todas as medidas de proteção contra quedas e demais acidentes que porventura possam vir a ocorrer, além de executar escadas, rampas, e demais elementos necessários, sempre atendendo à Norma Regulamentadora (NR) NR-18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Antes do início das obras a Contratada deverá elaborar e entregar a fiscalização o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), atendendo os dispositivos da NR18 e NR-01.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada acidentes que porventura venham a ocorrer, em face da falta das proteções recomendadas. A falta de proteção ou sinalização da obra acarretará a paralisação parcial ou total dos serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO, até que o problema seja regularizado. Caso ocorra a fiscalização de órgãos externos, e estes venham a aplicar embargos à obra devido ao não atendimento pleno da NR-18, tais ocorrências não implicarão a prorrogação dos prazos contratuais, tampouco dispensarão a Contratada das



penalidades previstas no contrato.

5.4.4. Locação da obra

Este trabalho compreende o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução das operações relativas à locação das fundações, compreendida pelos elementos sapatas e pilares.

A locação consiste na confecção de um gabarito nivelado no perímetro da obra, sendo este construído com guias e pontaletes de madeira, aos quais serão locadas, através de pregos, as distâncias dos eixos dos pilares e sapatas, com o cruzamento de linhas de náilon, perfeitamente ortogonais, que interligam estes pregos. Esse processo propicia a correta projeção dos elementos estruturais sobre a superfície do terreno, através de prumos de centro.

Será fornecida, pela Fiscalização, a planta de locação com as medidas e elementos necessários à perfeita locação da obra.

A conservação de todos os marcos e estacas de materialização dos levantamentos, bem como as locações, relocações e marcação de "offsets" que se fizerem necessários serão de responsabilidade da Contratada.

Partindo de linhas e cotas iniciais que lhes serão fornecidas, estabelecerá a Contratada todos os marcos, controles adicionais e cotas necessárias para execução de seu trabalho.

A Fiscalização deverá verificar as linhas, cotas e medições da Contratada, e, se verificadas incorreções, exigirá sua correção.

A locação definitiva da obra deverá ser feita através de alinhamentos paralelos aos eixos, distantes destes de forma a ficarem fora das operações construtivas.

Na locação dos eixos serão admitidas, no máximo, variações compreendidas dentro das tolerâncias a seguir estabelecidas:

- TA = 1' x N, onde,
 - TA = Tolerância Angular, em minutos;
 - N = Número de vértices da poligonal.
- TL = 1 m x L, onde,
 - TL = Tolerância Linear, em metros;
 - L = comprimento do eixo locado pela poligonal, em quilômetros.
- e = 10 mm x L, onde,
 - e = Tolerância de nivelamento, em milímetros;
 - L = distância, em quilômetros.

A medição e o pagamento dar-se-á por comprimento de gabarito (unidade metro linear).

5.4.5. Administração local da obra

A administração local é um componente do custo direto da obra, e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta pelo grupo de pessoas componentes da direção técnica, bem como pelos materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização utilizados. Por se tratar de obra de baixa complexidade, admitimos como componentes da administração local os custos relacionados ao tempo (horas) de envolvimento dos profissionais engenheiro responsável, mestre de obras

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br

31



e capataz ou encarregado da organização das atividades dos operários.

A medição e pagamento deste item se dará de forma proporcional à execução financeira da obra, estando vetado o critério de valor mensal fixo para pagamento do mesmo, a fim de evitar desembolsos indevidos com a administração local no caso de atrasos ou de prorrogações de prazo sem justificativa, durante a execução do contrato.

5.4.6. Movimentação de terra.

5.4.6.1. Limpeza mecanizada do terreno

Estes serviços compreendem as providências iniciais de preparação e limpeza do terreno onde serão implantadas as obras definitivas, implantação das instalações provisórias do canteiro, marcação das obras definitivas. A limpeza do terreno será mecanizada e executada por retroescavadeira de modo que o produto da remoção seja depositado e devidamente removido para locais previamente selecionados e devidamente aprovados pela Fiscalização. O controle das operações da limpeza do terreno será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

A intervenção no terreno será somente aquela necessária à construção das obras.

A medição e o pagamento dar-se-á por metro quadrado de terreno limpo.

5.4.6.2 Escavação vertical

As escavações necessárias para a execução das obras deverão ser suficientes para o correto assentamento das fundações em solo, obedecendo às cotas e dimensões indicadas em projeto, demarcadas pelo item anterior.

O material proveniente das escavações que possa ser utilizado para reaterro, a juízo da Fiscalização, será estocado em locais que não atrapalhem o desenvolvimento dos serviços.

O material a ser removido para fora dos limites da obra deverá ser destinado em local de responsabilidade da Contratada.

Como se pretende assentar as fundações com profundidade não superior ao limite do leito de rocha, toda a escavação está classificada como sendo do tipo escavação em terra, para efeito de pagamentos.

As medições e pagamentos das operações de escavações, que compreendem todos os trabalhos relativos a este grupo de atividade serão feitas através de volume (unidade metro cúbico) de material efetivamente escavado, sendo que os coeficientes de empolamento já se encontram considerados nos itens das composições unitárias. O volume será o de escavação efetivamente executada, limitada à implantação das estruturas, acrescido de um talude de afastamento, a fim de propiciar segurança na execução dos trabalhos necessários. Não está prevista a execução de escavação em rocha; sendo assim, na ocorrência desse material, as sapatas serão assentadas diretamente sobre base de brita, dispensando-se o atingimento da cota de projeto.

5.4.6.2.1. Escavação em solo

Esta categoria abrange escavações em terra, material solto e fragmentado de rocha de



pequeno volume, materiais que possam ser removidos a mão ou através de escavadeira hidráulica ou outros equipamentos mecânicos, que dispensem o uso de explosivos, ou através de rompedores hidráulicos ou pneumáticos.

As escavações necessárias para a execução das fundações das obras deverão obedecer às cotas e dimensões indicadas em projeto, demarcadas pelo item anterior.

Em função das características do material escavado, as escavações serão classificadas como do tipo escavação em terra.

As medições das operações de escavações, que compreendem todos os trabalhos de escavação de valas, serão feitas por volume (unidade metro cúbico) de material efetivamente escavado, compreendido entre as áreas limitadas pelas seções topográficas levantadas para as escavações necessárias e a implantação das obras indicadas nos desenhos executivos.

Os custos referentes ao transporte de material excedente, que não puder ser utilizado na própria obra, serão pagos por volume (metro cúbico) de material transportado.

5.4.6.2.2. Reaterro

Este item refere-se aos trabalhos relacionados à execução dos aterros e reaterros necessários para a estrutura e nivelamento do solo junto na área interna da edificação e das sapatas, de acordo com os desenhos presentes no projeto.

Os materiais necessários para a sub-base das sapatas deverão ser do tipo granular (pó de brita, pedra britada, cascalho, entre outros materiais), e o solo complementar destinado ao reaterro será do tipo coesivo (argila, argila-arenosa, argila-siltosa, entro outros tipos de solos similares). Admitir-se-á a mistura de materiais ou solos, porém os materiais e solos empregados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

Os materiais escavados, para obtenção dos níveis de assentamento das sapatas, obtidos durante as operações de escavação, poderão ser utilizados nos aterros, quando houver aprovação por parte da Fiscalização.

Os solos que contenham materiais orgânicos, raízes de árvores, ou quaisquer outras substâncias prejudiciais, não poderão ser utilizados.

As medições das operações de aterros que compreendem os materiais do tipo granular (pó de brita, pedra britada, cascalho, entre outros) e do tipo coesivo (argila, argila-arenosa, argila-siltosa, entre outros tipos de solos), além dos trabalhos de limpeza, escavação, carga, lançamento, compactação e controle de umidade, serão feitas por volume (na unidade metro cúbico) de material efetivamente lançado e compactado, compreendido entre as áreas limitadas das fundações. Os custos referentes ao transporte dos materiais de empréstimo estarão inclusos no preço do serviço de reaterro. Já para os materiais de aterro os custos de transporte serão adicionados, uma vez que os materiais serão depositados em local distinto ao da obra.

5.4.7. Demolições e remoções

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos



de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e pararaios nas proximidades.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização sendo a Contratada responsável pelo transporte destes materiais.

A Contratada será responsável pela elaboração Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), e de aprova-lo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e será responsável pelo correto descarte dos resíduos provenientes das demolições. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste ou escavadeiras hidráulicas, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

A remoção de esquadrias deverá ser realizada com o máximo cuidado afim de que não se danifique perfis e vidros, parte as esquadrias removidas serão reinstaladas conforme projeto arquitetônico.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A execução das demolições estrão pautadas no que preconizam as normas; NR (Normas Regulamentadoras) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) todas as metodologias e parâmetros de cálculo e dimensionamento de forma que atendam os pré-requisitos mínimos estabelecidos para a perfeita execução dos serviços.

- NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 35 Trabalho em altura.
- ABNT NBR 100004 Resíduos sólidos Classificação;
- ABNT NBR 13221 Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 13463 Coleta de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 15112 Resíduos da construção civil e resíduos volumosos Área de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- Lei № 4949 de 05 de janeiro de 2007 Institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e o plano integrado de gerenciamento de resíduos de construção civil, nos termos da resolução do CONAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



№ 307, de 05 de julho de 2002.

Estão previstos os seguintes serviços de demolição e retiradas:

5.4.7.1. Demolição de alvenarias

As demolições de alvenaria de tijolos maciço s/reaproveitamento serão executadas para remoção das platibandas e abertura de vãos para portas e janelas. Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento dos materiais, de toda a alvenaria existente no prédio, que possui espessura variável de 0,15 m a 0,30 m e é composta por tijolos cerâmicos maciços e seu revestimento. Esta demolição pode ser realizada de forma manual ou mecânica, sendo esta escolha de responsabilidade da Contratada.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPIs cabíveis para tal execução.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A Contratada deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho sobre a laje da cobertura e das áreas adjacentes.

A medição e o pagamento dar-se-á por metro cúbico de parede demolida.

5.4.7.2. Retirada de esquadrias

Serão removidas algumas esquadrias com intuito de se implementar as adaptações do prédio ao novo *layout* proposto. Parte das esquadrias serão reaproveitadas e reinstaladas. A remoção deverá ser realizada com extremo cuidado para que não se danifique os perfis e vidros.

5.4.7.3. Remoção de reboco

Nas fachadas existem partes do revestimento (emboço e reboco) que se encontram soltas, extremamente fissuras ou com argamassa segregando.

A Contratada em conjunto com a fiscalizarão realizará a inspeção e delimitação das áreas danificadas para que estas sejam removidas.

O revestimento que se apresenta danificado será removido com emprego de ferramentas elétricas manuais ou manualmente a critério da Contratada.

Os materiais removidos não serão reutilizados e todo entulho gerado será removido e transportado para local adequado de responsabilidade da Contratada.

A medição e o pagamento dar-se-ão por metros quadrados (m²), considerando o quantitativo efetivamente executado

5.4.7.4. Remoção dos telhados

Os telhados existentes são constituídos de estrutura metálica e telhas de zinco e de estrutura de madeira e telhas de fibrocimento. No pavilhão industrial a estrutura metálica existente será preservada e as telhas serão removidas para posterior instalação de telhas novas. O telheiro existente ao norte do pavilhão que é constituído de estrutura metálica e telhas de zinco será



completamente demolido para dar lugar a ampliação do módulo de escritórios. Ao sul onde será realizada reforma para acomodação dos escritórios o telhado é composto de estruturas de madeira e telhas de fibrocimento e será totalmente removido para dar lugar a laje de concreto armado e novo telhado.

A demolição deverá ocorrer de forma ordenada, os materiais removidos não serão reutilizados e todo entulho gerado será removido e transportado para local adequado de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPIs necessários para a execução deste serviço.

Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

A medição e o pagamento dar-se-ão por metro quadrado de estrutura e de telhado removido.

5.4.7.5. Demolição de elementos de concreto armado

Serão demolidos os elementos de concreto armado da área do telheiro, que são compostas de cortinas de concreto e piso.

No módulo sul há um entrepiso de madeira que é sustentado por vigas de concreto armado, que deverão ser demolidas.

A demolição de pilares e vigas e pisos de concreto armado dar-se-á de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.

A demolição de estruturas de concreto armado dar-se-á com o emprego de martelo demolidor elétrico, 2000 W ou o martelete pneumático.

Recomenda-se tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Demolir, primeiramente, as paredes e, em seguida, a estrutura a estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de martelo demolidor elétrico ou marteletes pneumáticos.

O material será transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

Na demolição de vigas ou lajes deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. Para estes elementos demolir os pisos e lajes apontadas no projeto de demolição. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

5.4.7.6. Demolição de elementos de madeira

No módulo sul da edificação a ser reformada, há um entrepiso de madeira e escada também de madeira, que necessitam ser demolidos. O entrepiso é composto de caibros de madeira e assoalho composto de tábuas.

A demolição se iniciará pela remoção das tábuas do entrepiso, com auxílio de alavancas e pés de cabra. As madeiras poderão ser seccionadas com o uso de serras elétricas para facilitar a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



remoção bem como o transporte.

Simultaneamente à remoção do assoalho, poderá ser realizada a remoção dos caibros, sempre tomando-se o cuidado de se manter a estabilidade da estrutura para a segurança dos operários. Os caibros poderão ser cortados com serras elétricas ou a combustão, facilitando a sua remoção e transporte.

Sendo que se trata de demolição sem reaproveitamento, os resíduos serão destinados conforme indicado no PGRCC.

A medição e o pagamento dar-se-ão por m² de assoalho removido, incluindo os barrotes.

5.4.7.7. Carga descarga e transporte

Carga mecanizada de entulho, por escavadeira hidráulica, em caminhão basculante. São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, pisos e laje. RECOMENDAÇÃO: Não exceder a carga máxima do caminhão.

Empregar a escavadeira hidráulica para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material. A medição e pagamento se por metro cubico de material demolido.

Transporte é classificado com de material de qualquer categoria, em caminhão basculante, distância de até 15 km.

Recomenda-se não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade das vias percorridas. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se, assim, a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.

O material será transportado para o bota-fora, ou empresa de reciclagem de resíduos da construção civil.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico x km.

5.4.8. Estrutura de concreto armado

Este item determina as condições para execução, fiscalização, controle e recebimento de estruturas de concreto armado.

A observância desta especificação não abona o não atendimento às Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial à Norma Brasileira (NBR) ABNT NBR 6118:2014 — Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

Os projetos estruturais foram elaborados pelo Engenheiro Leonerio de Castilhos.

5.4.8.1. Concreto

As execuções das fundações em concreto armado deverão obedecer rigorosamente aos projetos estruturais.

Para que a execução das estruturas de concreto armado tenha pleno êxito, levando em consideração o local de aplicação e os aspectos de estanqueidade e durabilidade frente aos agentes agressivos, o concreto a ser empregado nas obras deverá apresentar as seguintes características:

• Resistência característica: fck = 300 kgf/cm² ou 30,00 MPa;



- Fator água/cimento máximo: a/c < 0,5;
- Possuir cobrimento mínimo de armaduras das estruturas conforme a ABNT NBR 6118:2014, sendo 4,00 cm quando em contato com solo e/ou água e 3,00 cm para os elementos laje e outros, conforme projeto estrutural;

Além destes parâmetros, a execução do concreto obedecerá a todas as condições gerais relacionadas à boa técnica de execução estabelecidas nessas especificações, além das Normas Brasileiras ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 12655:2022 — Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. Também deverão ser obedecidas as condições específicas mencionadas nas plantas pelo projetista estrutural, relativas à execução de estruturas hidráulicas, bem como as demais estruturas em contato permanente com o solo ou com a água.

A Fiscalização poderá exigir a demolição e reconstrução de partes já concretadas, caso o concreto não atenda ao especificado.

Para todas as fases de execução será exigida, obrigatoriamente, a apresentação de ensaios de corpo de prova, a fim da comprovação da resistência característica do concreto.

5.4.8.1.1. Concreto e seus materiais

a) Cimento

Para execução de estruturas de concreto aparente em contato com a água ou solo, admite-se a utilização de todos os tipos de cimento, exceto o cimento ARI (Cimento Portland de Alta Resistência Inicial).

Entre os cimentos mais recomendados para essas estruturas estão os cimentos de alto forno ou o resistente a sulfatos.

Para a qualificação do cimento devem ser feitos ensaios prévios de amostras do material provenientes das fontes de produção, ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser apresentado certificado de qualidade fornecido pelo fabricante, referente à análise do cimento produzido no período. Os ensaios a serem realizados são os estabelecidos na ABNT NBR 12655:2022.

A seguir, estão relacionados os critérios para recebimento e armazenamento do cimento a ser utilizado na obra:

- i. Recebimento: as partidas de cimento deverão ser recebidas pela Contratada na presença da Fiscalização, que verificará a procedência, tipo de cimento e estado de conservação da embalagem. Serão rejeitados todos os cimentos que apresentarem sinais indicativos de hidratação.
- ii. Armazenamento: os lotes deverão ser formados de acordo com a procedência, tipo, classe e idade do cimento, sendo, então, demarcados e sinalizados, de forma a permitir o seu uso pela ordem de chegada. O cimento deverá ser guardado em local abrigado de chuva e umidade excessiva, além de constituído de fácil acesso para inspeção. As pilhas de sacos de cimento deverão ser colocadas sobre estrado de madeira para, assim, evitar o contato com o piso. Os sacos deverão ser empilhados em altura de, no máximo, 15 (quinze) unidades, quando ficarem armazenados menos que 15 (quinze) dias ou, no máximo, de 10 (dez) unidades, quando armazenados por maior período. Não poderá ser feito o armazenamento no mesmo depósito dos materiais cimento, cal hidratada, pozolana e quaisquer tipos de aditivos. O período máximo de estocagem de sacos de cimento na obra deverá ser de 30 (trinta) dias. No caso deste período ser ultrapassado, o



material deverá ser ensaiado às custas das Contratada. Depois do aceite, caso o cimento apresente qualidades alteradas, por mau condicionamento, insuficiência de proteção, ou qualquer outro defeito, mesmo que munido de certificado, o material será rejeitado.

b) Agregados

Os agregados deverão ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos. Não deverão conter substâncias que por sua natureza ou qualidade possam afetar as reações de hidratação e endurecimento do cimento, a proteção das armaduras, ou o aspecto visual do concreto.

Os agregados deverão atender às especificações da ABNT NBR 7211:2019 — Agregados para concreto - Especificação — e ABNT NBR 12655:2022. Em caso de dúvida quanto à qualidade dos agregados, a Fiscalização poderá solicitar o ensaio desses materiais, competindo os custos à Contratada. São materiais normalmente aceitos os agregados graúdos de rocha basáltica e graníticas de boa qualidade e os agregados miúdos de areia média.

O diâmetro máximo dos agregados não poderá exceder às seguintes dimensões: um quinto da menor dimensão correspondente ao elemento estrutural e três quartos de separação horizontal ou vertical mínima, entre duas barras de aço ou entre dois grupos de barras de aço em contato direto.

Para evitar o empoçamento ou contaminação com solo, o armazenamento dos agregados deverá ser feito em solo firme, com uma leve declividade, para que ocorra os escoamentos das águas pluviais. O local de armazenamento deverá ser o mais próximo da central de concreto da obra.

Os agregados de diferentes procedências ou diâmetros deverão ser armazenados separadamente. Não existindo muro de separação, a distância mínima entre os montes dos agregados deverá ser de 1,50 metros.

Devem-se tomar cuidados especiais para que não ocorra a contaminação dos agregados por óleos, graxas ou materiais terrosos.

c) Água

A água deverá ser limpa, inodora, isenta de argilas, ácidos, óleos, graxas ou outros materiais agressivos ou poluentes, ou partículas em suspensão.

A princípio, considera-se que toda água potável é apropriada para o uso em concreto, tanto no amassamento como na cura.

d) Aditivos

Preconiza-se que não deverão ser utilizados aditivos ao concreto, mas sim deve ser estabelecida uma condição de dosagem do material que o obrigue a manter as características que lhes são exigidas nessas especificações. Somente será permitido o uso de aditivos mediante aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO e desde que comprovada tecnicamente sua necessidade.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de aditivos aceleradores que contenham em sua composição cloretos.

e) Dosagem e preparo

A dosagem do concreto deve ser realizada com o objetivo de determinar o traço que atenda



à resistência especificada no projeto, bem como às condições de boa trabalhabilidade, proteção das armaduras, estanqueidade e durabilidade da estrutura. Em nenhuma hipótese será permitida a dosagem empírica.

A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a dosagem do concreto que pretende adotar, apresentando o cálculo e as especificações, para que a mesma cumpra com os objetivos do concreto especificado.

O padrão de qualidade da obra, definido na ABNT NBR 6118:2014, item 5.1, caracteriza-se pelo grau de controle do concreto. Para o concreto desta obra será adotado o padrão de qualidade prescrito na ABNT NBR 6118:2014, item 82.

Deverão ser realizados, com antecedência, testes de prova com o traço proposto, sendo moldados corpos de prova e submetidos aos ensaios especificados nos métodos da ABNT NBR 5738:2016 — Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova e ABNT NBR 5739:2018 — Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

Uma vez determinada a dosagem, esta deverá ser obedecida integralmente na execução do concreto.

5.4.8.1.2. Armaduras

A definição do aço é estabelecida no projeto estrutural e deve conter as seguintes especificações:

- Categoria CA-50 e CA-60;
- Classe A e B.

O aço deve atender às especificações da ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 7480:2022 — Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos.

Antes de iniciar o fornecimento, deverão ser realizados ensaios de caracterização das propriedades físicas e mecânicas do aço, conforme os métodos das ABNT NBR ISO 6892-1:2018 — Materiais metálicos - Ensaios de tração, ABNT NBR ISO 7438:2022 — Materiais metálicos - Ensaios de dobramento e ABNT NBR 7480:2022 — Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos. A critério da Fiscalização, podem ser aceitos certificados de análises fornecidos pelos fabricantes, desde que comprovem o atendimento às especificações.

Somente após análise dos valores encontrados nos ensaios de caracterização e verificação dos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 7480:2022, é que será autorizado o fornecimento do material.

O armazenamento do aço será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a Fiscalização aprovar o local.

As barras de aço deverão ser depositadas sobre travessas de madeira, para evitar o contato com o solo. O solo subjacente deverá ser firme, com leve declividade e recoberto com uma camada de brita. Recomenda-se armazenar as barras e as armaduras dobradas em depósito aberto. O aço depositado por longos períodos e sujeito à ação de intempéries deve ser inspecionado e, se necessário, submetido aos ensaios de caracterização. Após, será efetuada a limpeza das barras e a eliminação das camadas oxidadas e outros materiais estranhos que possam comprometer a aderência da barra.

Todos os ensaios de caracterização executados a qualquer etapa da obra serão de responsabilidade da Contratada, a qual deverá contratar empresa idônea e especializada para



sua execução.

a) Confecção e colocação das armaduras

- Não será permitido o uso, na obra, de aços diferentes daqueles identificados no projeto, sem prévia aprovação do projetista;
- Quanto à proteção das barras de espera, em relação à corrosão, essas deverão ser pintadas com nata de cimento ou com um polímero inibidor de corrosão;
- O dobramento deverá ter os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos do item 9.4 da ABNT NBR 6118:2014. O dobramento deverá ser feito a frio e nunca junto às emendas soldadas;
- Quando não indicadas no projeto, as emendas das barras deverão ser feitas segundo as prescrições do item 9.5 da ABNT NBR 6118:2014;
- Deverão ser previstas plataformas de serviço nos locais de passagem e carrinhos, com o fim de evitar deslocamento das armaduras;
- O arame de amarração deve ser apropriado, de modo a garantir a rigidez, sendo consagrado o uso do arame recozido número 18, em fio duplo;
- Antes que a FISCALIZAÇÃO tenha inspecionado e aprovado a colocação da armadura, o concreto não deverá ser lançado.

b) Pastilhas, calços e espaçadores de armadura

- A armadura deverá ser colocada no interior das fôrmas, com espaçadores, de modo que durante o lançamento se mantenha na posição indicada no projeto, conservandose inalteradas as distâncias entre si e as faces internas da fôrma;
- Deverá ser destinada especial atenção à colocação de pastilhas, calços, espaçadores e separadores, necessários para manter a armadura na posição de projeto;
- As pastilhas poderão ser de argamassa forte de cimento e areia, desde que executadas com o mesmo fator água/cimento do concreto, e que apresentem resistência compatível com o mesmo e, também, com os esforços provocados pela armadura durante a concretagem;
- Como alternativa para as pastilhas de argamassa, que, por vezes, comprometem a qualidade do concreto, tornando-se um ponto fraco, sugere- se o uso de espaçadores plásticos. Os espaçadores de plástico rígido, com superfície áspera, devem ser fixados nas barras de aço sob pressão, conferindo um melhor posicionamento da barra.

5.4.8.1.3. Fôrmas

As fôrmas poderão ser feitas de tábuas de madeiras, madeira compensada ou chapas metálicas. Admite-se o uso de fôrmas especiais como alternativa para melhorar a qualidade do concreto, devendo ser, neste caso, previamente submetidas à aprovação da Fiscalização e do projetista.

No caso da utilização de fôrmas de madeira, essas deverão se apresentar isentas de nós fraturáveis, furos, vazios, rachaduras e outros defeitos.

a) Confecção das fôrmas



A montagem das fôrmas deverá seguir estritamente os dados dos desenhos do projeto e, também, deverá ser feita de modo a resistir aos esforços, sem deformações.

Na execução e montagem das fôrmas, são recomendados os seguintes cuidados especiais:

- Usar, obrigatoriamente, um desmoldante em toda a superfície das fôrmas que estarão em contato com o concreto;
- Tomar cuidados na utilização das fôrmas de modo a permitir um maior número de reutilizações;
- Sobrepor as fôrmas remontadas ao concreto endurecido, da camada anterior, pelo menos 10 (dez) centímetros, e apertá-las contra o mesmo, de modo que, ao ser lançado o concreto, as fôrmas não cedam e não permitam desvios ou perdas de argamassa nas juntas de concretagem;
- Em fôrmas paralelas, não utilizar sistema de união das faces opostas, do tipo traspassaste, que prejudique a estanqueidade da peça.

5.4.8.1.4 Desforma

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se encontrar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem, afim de não conduzir a deformações inaceitáveis.

Os trabalhos para remoção das fôrmas não poderão provocar choques nas estruturas. Quando as fôrmas tiverem ligações metálicas internas (tirantes), essas devem ser removidas em primeiro lugar.

A retirada das fôrmas deverá ocorrer antes dos seguintes prazos:

- Paredes, pilares e faces laterais de vigas: 3 (três) dias;
- Faces inferiores das lajes e vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 (quatorze) dias;
- Faces inferiores das lajes e vigas, sem pontaletes: 21 (vinte e um) dias.

As peças pré-moldadas deverão atender a critérios específicos, principalmente quanto aos esforços de içamento, movimentação e montagem.

O acabamento das superfícies horizontais do concreto fresco deverá ser feito com réguas de madeira apoiadas nas guias mestras e, em seguida, deverá ser executado um acabamento final com desempenadeira de madeira. A boa qualidade das fôrmas resultará num acabamento uniforme das superfícies em contato. Poderão ser utilizadas fôrmas especiais, desde que aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de conferir melhor qualidade superficial ao concreto.

Todas as superfícies de concreto deverão ter acabamento liso, limpo e uniforme, além de apresentar a mesma cor e textura das superfícies adjacentes. Portanto, para evitar variações de coloração e textura, será empregado cimento de uma só classe e marca e agregados de uma única procedência. Ficará proibida a execução de argamassa ou qualquer tipo de revestimento em estruturas concebidas em concreto aparente.

A superfície de concreto deve se apresentar em boas condições de aparência, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir, sem ônus para a contratante, que sejam reconstruídas aquelas partes da estrutura que não estiverem condizentes.

5.4.8.1.4. Concretagem



São requisitos de preparação para o lançamento do concreto:

- Todo o trabalho de montagem das armaduras, fôrmas, escoramentos, elementos embutidos e espaçadores deve ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- As fôrmas deverão ser abundantemente molhadas momentos antes da concretagem;
- Nenhum concreto será lançado em superfícies que contenham água em significativa quantidade;
- A FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do lançamento do concreto, para poder vistoriar o estado das fôrmas e das armações, e verificar as providências tomadas para o fornecimento do concreto.

5.4.8.1.5. Medição e pagamento

Para o concreto, a medição e o pagamento ocorrerão por volume (unidade metro cúbico); quanto à fôrma e desforma, por área (unidade metro quadrado); para as armaduras, a medição e o pagamento ocorrerão por peso (em quilograma). No momento da medição e pagamento referente ao serviço final de concretagem, será retido quinze por cento do valor alusivo a esse serviço. Tal diferença será acrescida no momento da medição e pagamento do serviço final de desforma. Eventualmente, ocorrendo falhas de concretagem, o pagamento somente será liberado após a correção das mesmas. No preço deverão estar inclusos todos materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

5.4.9. Estrutura metálica e cobertura

As estruturas metálicas deverão ser fabricadas sob medida, e se resumem aos elementos metálicos, pilares e trilhos de rolamento das pontes rolantes, marquises e painéis de fechamento das platibandas.

Deverão ser executadas seguindo o seguindo o projeto específico, anexo, devendo as medidas finais serem checadas individualmente no canteiro de obras, nas devidas subunidades, antes da fabricação.

A estrutura metálica da cobertura do pavilhão existente será mantida, reformada e repintada.

5.4.9.1. Materiais dos elementos estruturais

Os materiais e serviços especificados no projeto, para a fabricação, devem obedecer às seguintes exigências:

- Perfis laminados: aço ASTM A36;
- Perfis dobrados, chapas, barras chatas: aço ASTM A36;
- Tubos: aço ASTM A53 Grau C;
- Parafusos, porcas e arruelas: aço A-307 (galvanizado);
- Chumbadores de expansão: "parabolt" ou similar;
- Soldas: soldas com arame "metal inert gas" (MIG), de diâmetro compatível com a espessura da chapa, sendo:
 - o até 6,35 mm: filete 5,00 mm;



- o 6,35 mm a 12,50 mm: filete 5,00 mm;
- o 12,50 mm a 19,00 mm: filete 6,00 mm.

As soldas devem ser perfeitamente limpas, isentas de carepas, e as peças soldadas isentas de rebarbas. Para as soldas que terão sua realização em campo, após a execução deverão receber escovação com escova de aço e retoques em sua pintura.

Não está no escopo deste projeto a instalação e fornecimento da viga de rolamento e a ponte rolante constante no projeto das estruturas metálicas.

5.4.9.2. Tratamento dos materiais

Devem obedecer às seguintes instruções:

- Limpeza: utilização de jato granalha e/ou líquido desengraxante;
- Pintura: aplicação de fundo à base de zarcão, para superfícies metálicas, e aplicação de duas demãos de tinta alquídica RAL, acrescida da referência;
- Cores: os elementos estruturais devem ser pintados na cor azul "royal" RAL 0404, já os elementos móveis e o caminho de rolamento da ponte rolante de amarelo RAL 1003.

As tesouras existentes, serão lavadas com jato de alta pressão, e nos pontos onde há ocorrência de oxidação, realizar o escovamento com escova de aço e aplicar removedor de ferrugem, TF7, Vonder Removedor, PCF ou equivalente.

Após a aplicação do removedor de ferrugem, a superfícies metálicas serão lixadas, lavadas e receberão fundo a base de zarcão e duas demãos tinta alguídica, para acabamento.

Após a fabricação, as estruturas metálicas serão instaladas nas edificações, de forma a atender integralmente ao projeto.

5.4.9.3. Telhado

Os telhados, serão executados com telhas do tipo trapezoidal galvalume, também conhecidas como telha de aluzinco, com espessura de 0,5mm, o material das telhas possuirá camada de zinco e uma camada de alumínio (55% — cinquenta e cinco por cento — do peso da proteção), oferecendo uma cobertura por barreira que chega a aumentar em até quatro vezes a resistência à corrosão da telha galvanizada. As telhas a serem utilizadas poderão ser do tipo TP 35 ou TP 33 para as paredes e platibandas e TP 40 para a cobertura.

Parte da cobertura receberá telha translúcida de polipropileno de devem ser fabricadas com matéria prima 100% virgem e com aditivos UV e antioxidante que inibem o ressecamento e prolongam a vida útil. A telha translúcida possuirá um lado liso para evitar a aderência de sujidades e um lado multifocal que difunde a iluminação no ambiente interno, deixando o ambiente mais iluminado e agradável.

Os telhados dos escritórios, sobre as lajes, terão as tesouras e terças de madeira e serão cobertas com telha aluzinco.

5.4.9.3.1. Instalação e fixação

Durante a instalação é imprescindível que a equipe realize a fixação correta das telhas, a fim de evitar vazamentos durante a vida útil da cobertura.

Para fixar as telhas são utilizados parafusos autoperfurantes, também denominados



autobrocantes, que:

- i. devem ter comprimento suficiente para atravessar a espessura das telhas e a terça da cobertura e, ainda, possuir uma rosca restante de cerca de um centímetro, abaixo da mesa superior da terça.
- ii. devem ser dotados de anel de vedação, que quando pressionado se expande e, com a ajuda do flange de recobrimento, impede a passagem de água.

Deve-se fixar as telhas em todas as ondas conforme indicação do fabricante. Não se permite, em hipótese alguma, que se deixe uma onda sem fixação.

Além disso, a costura deve ser feita em toda a extensão das bordas das telhas, com um espaçamento máximo de 500 (quinhentos) mm entre dois parafusos.

Não observar as recomendações anteriores significa correr o desnecessário risco da ocorrência de vazamentos durante a utilização da cobertura.

5.4.9.4. Calhas, rufos e algerosas

As calhas, rufos, algeroras e fechamento interno das platibandas serão confeccionadas em chapa de aluzinco espessura 0,5mm, com medias conforme projeto arquitetônico.

As chapas devem ter espessura uniforme com a proteção e galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras, sendo executadas as emendas com selante PU (sela calha) uso externo, e proteção UV.

Nas instalações das calhas, observar caimento mínimo de 0,5% por metro. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados em projeto, através de rebites ou parafusos autobrocantes pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Quando necessário, deverão ser embutidos com argamassa e instalação de piteiras, caso haja necessidade.

5.4.9.5. Medição e pagamento

A medição e pagamento serão realizados após a efetiva instalação dos elementos estruturais, da seguinte forma, de acordo com cada elemento da estrutura:

- Trama que equivale a terças e acessórios: por área (unidade metro quadrado);
- Tesouras metálicas: por peso (unidade quilograma) de aço;
- Tesouras de madeira, unidade conforme o vão;
- Colunas, chapas-base e chumbadores: por peso (unidade quilograma) de aço;
- Telhado e platibandas: por área (unidade metro quadrado).
- Pintura por metro quadrado de superfície.

5.4.10. Alvenarias painéis e revestimentos

As alvenarias de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura conforme projeto arquitetônico.

O item consiste na execução de alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos furados, espessura conforme o projeto arquitetônico. As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicos furados seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 (cimento cal e areia), obedecendo as dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As



espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo, uma variação de 2 (dois) cm com relação a espessura projetada. Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequenas alterações dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, e para tanto serão assentados com argamassa 1:2:8 (cimento cal e areia).

As fiadas terão espessura uniforme e serão perfeitamente de niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm (quinze milímetros) e serão rebaixadas a ponta de colher para maior aderência do revestimento.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, todas as partes de concreto serão chapiscadas com traço 1:4 (cimento e areia)

5.4.10.1. Revestimentos das alvenarias

a) Preparação das paredes de tijolo aparente

As paredes externas em tijolos aparentes, serão lavadas com uso de máquina de alta pressão afim de que se remova toda e qualquer sujeira, tintas soltas e matéria orgânica que possa estar impregnada na superfície.

As paredes e tetos com revestimento e pintura, serão lixados e lavados. O processo de lixação tem o objetivo de abrir a porosidade da na pintura existente objetivando a ancoragem da pintura nova.

A lavagem da superfície com jato de alta pressão será medida e paga por metro quadrado de parede lavada.

b) Chapisco

Toda a alvenaria e peças de concreto receberão chapisco no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura de 5mm, para o chapisco em teto o traço será 1:3(cimento e areia).

c) Reboco massa única

O reboco será do tipo massa única, também denominado reboco paulista ou reboco misto. Será executado em toda superfície das paredes verticais, a ser utilizado será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura de 20mm para paredes internas e 25 mm para paredes externas, a argamassa terá seu preparo mecânico, a critério da Contratada poderá ser utilizada argamassa pronta ou também conhecida como argamassa estabilizada.

Com a argamassa acima especificada, serão revestidas todas superfícies que serão pintadas.

A massa única será regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, e deverá apresentar aspecto uniforme, não sendo aceito qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Sob temperaturas elevadas, os rebocos externos executados durante o dia de trabalho terão suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

d) Emboço



As paredes que receberão revestimento cerâmico receberão emboço, que só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapisco, bem como a colocação de todas as canalizações de instalações, quer sob ela devam estar.

O emboço será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 1,5cm, a argamassa terá seu preparo mecânico, a critério da Contratada poderá ser utilizada argamassa pronta ou também conhecida como argamassa estabilizada.

A medição e pagamento será por metro quadrado de chapisco, de emboço e de reboco efetivamente executado.

5.4.10.2. Pintura

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Todas as superfícies deverão ser preparadas removendo partes soltas como grão de areia, resíduos de argamassa e poeiras.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, peças e metais sanitários, etc.). Os salpicos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

Todas as fases de pintura deverão ser observadas e aprovadas pela fiscalização.

Todos os topos das alvenarias baixas, deverão receber o mesmo tratamento de pintura de suas faces expostas.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

a) Fundo

Todas as superfícies que serão pintadas com tinta acrílica receberão previamente uma demão de fundo em selador acrílico.

b) Pintura acrílica

As os tetos de gesso ou rebocados, paredes de alvenaria rebocadas nos ambientes externos, internos deverão ser pintadas com tinta látex, acrílica, na cor a ser combinado com a fiscalização, em 3 (três) demãos.

5.4.10.3. Revestimento cerâmico em azulejo

As placas serão assentadas de acordo com o projeto, com juntas coincidentes, terão dimensões mínimas de 33x45cm, borda bold, na cor branca, aprovados previamente pela Fiscalização. As peças serão de primeira qualidade, selecionadas, sem defeitos e sempre de um mesmo lote de fabricação. A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas com 3 mm de largura. Os recortes a serem feitos para a passagem de tubos, torneiras, interruptores e outros elementos das instalações serão executados com ferramentas apropriadas, de modo a não causar



rachaduras ou lascas.

A argamassa de assentamento será cimento cola AC1 específica para áreas internas. O rejuntamento será feito com rejunte acrílico na cor branca.

O pagamento dar-se-á por metro quadrado de revestimento assentado e rejuntado.

5.4.10.4. Divisórias sanitárias

As divisórias dos sanitários serão do tipo cabine, em painéis granito cinza, ou cinza andorinha. As divisórias serão compostas por placas de granito de 25 a 30mm, conforme planta arquitetônica, terão altura de 1,90.

As divisórias serão compostas todas as ferragens, argamassa e elementos de fixação.

As portas dos gabinetes serão de alumínio, do tipo veneziana na cor branca e serão completas com todas as ferragens.

5.4.10.5. Divisórias de madeira

a) Descrição do material

Divisórias leves, tipo "piso-teto", com estrutura em alumínio com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca, com espessura de 35mm, modulação de 1.224mm, com montantes duplos e rodapés seccionados, fechados com painéis cegos ou de vidro, ou ambos. Ref. "Divilux", marca "Eucatex", ou similar.

A estrutura da divisória deverá possibilitar a montagem e desmontagem independente de cada painel, sem a necessidade de desmontar outros painéis.

Os painéis opacos deverão ser de MSO (painel tipo "honeycomb"), com espessura mínima de 35mm, com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor "Areia Jundiaí", em ambas as faces, e requadro de madeira interno para melhor fixação das travessas e montantes.

Os vidros deverão ser lisos ou mineboreal, planos e incolores, com 3mm de espessura.

Alguns painéis contarão com vidros que deverão ser montados com uma placa de vidro, no eixo da divisória, montado com baguetes de alumínio próprios e com guarnições de borracha tipo EPDM.

As portas deverão vir completas, com dobradiças, maçanetas, fechaduras, chaves, entre outros componentes necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da porta.

As divisórias deverão ser entregues instaladas nos locais indicados em planta, por mão-de-obra qualificada. Não serão aceitas divisórias montadas fora do prumo, fora de esquadro, fora de posição, com portas mal instaladas, com tipologia diferente do solicitado, ou ainda, com defeitos de acabamento ou montagem.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado de divisória e por unidade de porta.

b) Características do sistema das divisórias de madeira.

As divisórias depois de prontas terão as configurações seguindo a modulação padrão das placas de divisórias conforme planta:

- a) Painéis cegos com altura conforme projeto.
- b) Painel/vidro/painel com altura conforme projeto.



O projeto prevê o fornecimento e instalação de portas, com medidas conforme projeto, espessura 35mm, com as mesmas características construtivas e de acabamento das divisórias. Todas as portas deverão ser completas com ferragens e fechadura do tipo tubular exceto as dos banheiros que terão fechadura do tipo livre/ocupado.

5.4.10.6. Pisos e revestimentos de pisos

a) Contrapiso

O contrapiso terá espessura média de 4cm e a argamassa será com preparo mecânico. Será executado nos pisos térreo e superiores dos anexos que correspondem às áreas dos vestiários/sanitários, e escritórios.

Execução de contra piso cimentado sobre a base ou lastro de brita ou sobre laje de concreto armado de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço 1:4, deve ser ajustado a quantidade de água observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade.

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa.

b) Procedimento de execução

Sobre a base ou lastro de brita ou laje de concreto, previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2m a 3m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície.

Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado.

5.4.10.7. Impermeabilização

As lajes da marquise e da cobertura da casa de máquinas receberão impermeabilização com manta asfáltica.

a) Procedimento

- Primeiramente será realizada a regularização de superfície;
- Limpeza Completa da Superfície;
- Aplicação da Emulsão Asfáltica em dias com sol;
- Aplicar a manta com maçarico após o aumento da aderência da emulsão asfáltica. Nesta etapa, deve-se ter o cuidado para não exceder o tempo e intensidade de queima da manta. A queima excessiva, compromete a espessura, trabalhabilidade e
- estanqueidade da mesma;
- Acabamento da Impermeabilização com tratamento adequado nos ralos e pontos críticos, obedecendo as normas vigentes;
- Aplicação da proteção mecânica.



b) Proteção mecânica

A proteção mecânica da impermeabilização prevista para área da laje do auditório já será executada com 4 (quatro) centímetros de espessura em média e traço 1:4. A espessura maior na laje, justifica-se pela sua exposição ao sol e pela necessidade de obtermos um caimento conforme projeto.

A proteção mecânica nas lajes será formada por panos de seção quadrada de no máximo 2,00 x 2,00m, onde serão repartidos por juntas seladas com poliuretano na cor cinza para garantia da dilatação e inibição de trincas e rachaduras. A Contratada deverá ter os cuidados necessários com a sua fabricação e cura, conforme as boas práticas da construção civil e NBR 6118.

5.4.10.8. Piso cerâmico

Nas áreas indicadas no projeto será assentado piso cerâmico esmaltado, com dimensões de 60x60cm, acabamento natural, tipo A.

Os materiais deverão ser de fabricantes de reconhecida qualidade no mercado, deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempeno, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica. No seccionamento das peças, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

As peças serão assentadas sobre contrapiso curado e endurecido com argamassa colante cimetocola ACI, aplicada com desempenadeira denteada de aço.

O rejuntamento será feito com argamassa especial industrializada, rejunte acrílico e as juntas serão "levemente" rebaixadas e terão a espessura de 3 mm. Imediatamente após a aplicação deverá ser realizada a limpeza dos resíduos do rejunte sobre a placa de cerâmica.

A medição e pagamento será por metro quadrado de piso efetivamente assentado e acabado.

5.4.10.9. Rodapé cerâmico

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7cm.

5.4.10.10. Revestimento de escadas

A Contratada deverá fornecer e aplicar nas escadas revestimento em basalto levigado em placas de tamanho igual à dos degraus e nos patamares, placas 40x40cm, seguir padrão existente, com rodapé, inclusive rejuntamento na mesma cor e espessura de 3mm, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas, de acordo com paginação de piso existente.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.



Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento das peças se dará com argamassa ainda fresca tendo-se o cuidado de pulverizar cimento em pó sobre a superfície já nivelada e desempenada do contra piso.

Em se tratando de basalto levigado será utilizado em placas com espessura mínima de 2 cm, e arestas levemente boleadas no bocel.

Serão fornecidos cortado em esquadro, com as faces a serem expostas perfeitamente planas.

As juntas serão limpas sempre que a argamassa de assentamento por elas refluir.

O basalto levigado utilizado deve apresentar estrutura compacta e elevada resistência ao desgaste por abrasão. Nesse caso, a espessura das placas para os degraus será de 2,0cm, no mínimo. Os espelhos dos degraus terão espessura mínima de 2,0cm.

5.4.10.11. Soleiras

As soleiras serão em basalto polido, conforme especificação em projeto, de espessura 2cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura igual à espessura da parede onde será aplicada, e seu comprimento total igual à do vão ao qual se destina.

As soleiras serão assentadas com argamassa no traço 1:4, composta de cimento e areia.

A Contratada deverá tomar cuidados quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra.

Antes da instalação, a Contratada apresentará uma amostra do material a ser instalado, solicitando a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A medição e o pagamento serão por metro linear.

5.4.10.12. Peitoris

Nos vãos das janelas e balancins, serão assentados peitoris em peças de basalto cinza polido, de acordo com o projeto. As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura 2 cm maior que a espessura da parede para formação de pingadeira, o seu comprimento total será de 4 cm maior que o vão ao qual se destina (transpasses de 2 cm para cada lado). Serão assentadas com argamassa no traço 1:4, composta de cimento e areia.

As pedras deverão ser assentadas com inclinação de, no mínimo, 5% para fora, proporcionando o correto escoamento das águas da chuva para fora da edificação.

A Contratada deverá tomar cuidados quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra.

A medição e o pagamento serão por metro linear.

5.4.11. Esquadrias e ferragens

5.4.11.1. Esquadrias de alumínio

As esquadrias em serão alumínio anodizado com bronze com dimensões conforme o projeto. Os dispositivos de funcionamento na cor preta, dobradiças, fechaduras, puxadores etc.) deverão ser fixados na estrutura das mesmas antes dos seus assentamentos, os quais serão

Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br

51

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



realizados por meio de buchas e parafusos, obedecendo os vãos especificados para cada caso. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

As esquadrias deverão prever s absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através parafusos, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente e estangueidade.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado de esquadria.

5.4.11.2. Pele de vidro

Nas fachadas do prédio destinado a escritórios estão projetadas áreas envidraçadas que serão executadas em pele de vidro.

As peles de vidro serão executadas no sistema stick corresponde à forma de execução da fachada estruturada), em que primeiro se faz uma grelha com perfis verticais e horizontais de alumínio e, em seguida, fixam-se os quadros com os vidros colados. A critério do fornecedor a pele de vidro pode ser o com sistema unitizado que corresponde à forma de execução da fachada (estrutura) na qual o módulo, pré-montado em fábrica e composto por uma estrutura de perfis de alumínio e quadros com os vidros colados, é encaixado em ancoragens fixadas no edifício e nos módulos anteriores. Foi considerado que tanto o sistema Stick quanto o Unitizado possuem vidros colados aos quadros com silicone ou fita estrutural específica (Structural Glazing), que oculta externamente a estrutura da fachada (pele de vidro).

Nas áreas dos escritórios serão instalados módulos móveis, ou seja, haverá presença o à presença de folhas móveis (Maxim-ar ou porta para Stick) e (Maxim-ar para Unitizado).

Quanto à forma de execução, a terceirização de serviços especializados é comumente utilizada, principalmente na execução daqueles que possuem características especiais e/ou que



demandam equipamentos com operador especializado. A empresa Contratada (terceirizada) tem plena responsabilidade pela execução e garantia dos serviços executados em regime de subcontratação e a maioria dos encargos indiretos permanecem sob sua responsabilidade. A medição e o pagamento serão por metro quadrado de fachada.

5.4.11.3. Portas de madeira internas

As portas internas serão de madeira sem oca do tipo kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico, ou PVC wood branco, folha leve ou média, mas dimensões conforme projeto, exclusive fechadura, a fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva de poliuretano. Em hipótese alguma serão aceitas portas que demandem pintura a ser realizada no local da obra, ou seja, as portas, guarnições e marcos serão fornecidas com acabamento da fábrica.

a) Instalação

O kit "porta-pronta" deve ser instalado apenas depois de complementados os serviços de revestimento e pintura de paredes e tetos, execução de pisos etc.

Antes de instalar deverá ser conferido se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do marco / batente, com a previsão de folga de 1cm tanto no topo como nas laterais do vão.

Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do marco), cota da soleira / cota do piso acabado.

Encaixar o marco / batente no vão, fixando-o com cunhas de madeira na parte superior e nas laterais (posição das dobradiças); verificar se está correto o sentido de abertura da folha de porta.

Colocar travas no interior do batente para garantir o vão após aplicação da espuma expansiva. Com auxílio de fio de prumo, nível de bolha e esquadro, verificar se o kit está alinhado com as faces da parede, nivelado e aprumado, procedendo aos ajustes necessários com as cunhas.

Para potencializar a expansão e aderência do PU, nas posições onde serão aplicados os cordões, borrifar levemente com água as superfícies da madeira e do requadramento do vão.

Agitar o frasco de espuma de PU durante cerca de um minuto e aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão, não aplicar na posição da testa da fechadura. - Aplicar posicionando a válvula / bico de aplicação da espuma de PU sempre para baixo, formando cordões com aproximadamente 25cm de extensão. Aguardar a cura da espuma e retirar o excesso com um estilete.

A medição e pagamento serão por unidade de acordo com o tamanho.

b) Fechadura

As portas de madeira serão fornecidas com fechadura marca Pado, Imab, Arouca ou equivalente.

As fechaduras serão fabricadas em aço zamac de alta qualidade, acompanha maçaneta e roseta, e possui um acabamento cromado. A fechaduras são para ambiente interno possui tranqueta e chave simples, apenas para dar privacidade aos cômodos.

As fechaduras das portas dos gabinetes de banheiro possuirão tranqueta interna e chave fixa.



As portas externas serão de ferro, compostas de estrutura de tubos metálicos e perfis tipo veneziana. As mesmas deverão ser reforçadas para coibir arrombamentos e furtos dos dispositivos eletromecânicos que serão instalados interior da edificação.

5.4.11.4. Portões de aço

Para acesso de veículos de maior porte, serão instalados nos pavilhões dois portões de aço de correr, instalados em marcos, guias e trilhos de aço fixados a estruturas ou alvenarias da edificação.

Antes de instalar deverá ser conferido se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do marco / batente, com a previsão de folga de 1cm tanto no topo como nas laterais do vão.

Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do marco), cota da soleira / cota do piso acabado.

Com auxílio de nível laser, fio de prumo, nível de bolha e esquadro, verificar se os marcos estão alinhados com as faces da parede, nivelado e aprumado, procedendo aos ajustes necessários. A medição e o pagamento serão por metro quadrado.

5.4.11.5. Guarda corpo e corrimão

Os guarda-corpos são elementos construtivos de proteção, com preenchimento com ou sem vidro, que podem ser utilizados em bordas de sacadas, escadas, rampas, mezaninos e passarelas.

Os corrimãos são elementos que servem de apoio para pessoas durante um deslocamento, formados por barra, cano ou peça similar, com superfície lisa, arredondada e contínua, sendo localizados junto às paredes ou aos guarda-corpos de escadas, rampas ou passagens, nas escadas que não possuem parede perimetrais, os corrimãos terão o mesmo padrão construtivo dos guarda-corpos.

No que diz respeito à ABNT NBR 9050:2004, foram considerados guarda-corpos com corrimão duplo e corrimão simples fixado em parede. Para os guarda-corpos, foram previstos montantes a cada 1,20m, utilizando perfis de aço galvanizado pintados com tinta esmalte.

a) Corrimão

O Corrimão simples, será executado com tubo de aço galvanizado com diâmetro externo = 1 1/2" e receberá pintura com tinta esmalte sintético.

Para a perfeita execução dos corrimãos deverá ser conferidas as medidas na obra. Fazer as marcações nas paredes e fixar os suportes utilizando os parafusos com bucha de nylon. Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto, lixar as linhas de corte e perfuração, eliminado as rebarbas. Soldar o corrimão sobre os suportes. Soldar as emendas entre os trechos de corrimão. Lixar perfeitamente as soldas, retirando o excesso. As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda e avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.

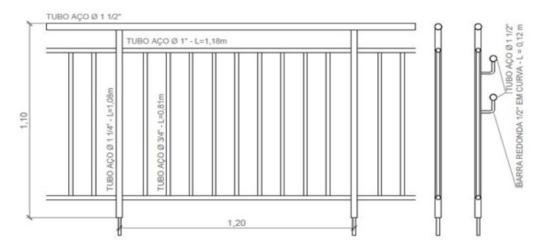
Após a finalização será aplicado primer específico para superfícies galvanizada e realizada a pintura na cor branda em três demãos.



b) Guarda-corpo

Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" Espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

Para a perfeita execução dos corrimãos deverão ser conferidas as medidas na obra. Cortar e perfurar as peças, conforme projeto. Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas. Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto. Soldar as peças horizontais do gradil e em seguida todas as verticais, conforme projeto. Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário. Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.



5.4.12. Forros

5.4.12.1. Forro PVC modular

Forros Modulares em PVC da Plásticos desenvolvidos para compor ambientes comerciais e industriais. Com módulos laváveis e facilmente removidos. Os forros são indicados para locais onde exista necessidade de manutenção na parte superior, como instalações elétricas e hidráulicas.

a) Desempenho do material

As placas serão imunes a cupim, mofo e corrosão, 100% resistentes à umidade, fáceis de lavar, bastando água e sabão neutro, Serão constituídas de material que não propagam fogo e gotas incandescentes (chama autoextinguível), deverão ser resistentes a manchas e não deteriorar, resistentes ao álcool e detergentes de limpeza, aceitar fixação e instalação de qualquer tipo de luminária e possuir assistência técnica em todo Brasil.

b) Propriedades técnicas

• Cor: branco

• Dimensões do forro: 618 x 1.243 mm



Peso/peça: 1,57 kg
 Peso/m²: 2,04 kg

• Consumo/m²: 1,28 placas

• Tipo de borda: reta

Perfil de suporte: perfil principal no padrão metálico, travessa e cantoneira

c) Instalação

Serão instaladas em perfil "L" para arremate junto à parede. Perfil "T" para sustentação entre painéis. A Fixação dos perfis "L" na altura desejada junto à parede.

Posicionamento dos perfis "T" na mesma altura (com pendurais rígidos), fixados aos elementos estruturais do telhado. A fixação dos pendurais se dará preferencialmente nos elementos estruturai do telhado. Para garantir o perfeito alinhamento e nivelamento do telhado, poderá ser necessária a instalação de perfis metálicos adicionais a estrutura metálica, estando o custo destes elementos considerados no custo unitário do forro.

A instalação se dará posicionado os painéis de forro, começando pela lateral. À medida que os painéis forem colocados, as travessas "T" são encaixadas com as presilhas de fixação.

d) Características geométricas e sistema estrutural

Quanto às características geométricas do material deverá atender ao que segue:

- Modulação: 625 mm x 1250 mm, ou 625mmx625mm com tolerância de 0,2% nas medidas;
- Espessura: admitidas placas com espessura compreendida entre 10mm;
- Tipo de borda da placa: acabamento reto (sem rebaixo.

Quanto ao sistema estrutural como um todo exige-se:

- Peso da placa de forro: mínimo 2,4 kg/m², máximo 5,0 kg/m²;
- Perfil principal: em aço galvanizado, leve, tipo "T", invertido, clicado, largura da "mesa" aparente de 23 a 25 mm, altura total de 34 a 40 mm, suspensos por arame galvanizado nº 10, com mola reguladora de nível, posicionados a cada 1,25 m;
- Perfil transversal (travessa): em aço galvanizado, leve, tipo "T", invertido, clicado, largura da "mesa" aparente de 23 a 25 mm, altura total compreendida no intervalo de 24 a 32 mm, encaixados no perfil principal;
- Cantoneiras: em aço, leve, perfil "L" de abas iguais, abas de dimensões dentro da faixa de 20 a 24 mm, aplicados em todo o perímetro do forro.

e) Acabamento

- Textura das placas: textura lisa.
- Pintura dos perfis principais, travessas e cantoneiras: pintura eletrostática, a pó, na cor branca, de fábrica.

f) Tratamentos

• Exige-se solução antimicrobiana (bactericida e fungicida).

g) Processo executivo



O forro será colocado sob estrutura metálica composta de tesouras e terças. A distância média entre o banzo inferior das tesouras e o forro é de, aproximadamente, 2,0m (dois metros), bem como o pé-direito até o forro de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

O arremate dos cantos será feito conforme orientação do fabricante e os cortes necessários deverão ser efetuados com cuidado e alinhados, de forma a evitar a danificação das arestas das placas, bem como a visualização de frestas que marquem o forro.

h) Restrições de instalação

Não poderão ser sustentados nas placas do forro as calhas e demais componentes de luminárias, tubulações das instalações elétrica, de lógica ou de telefonia e/ou quaisquer outros elementos que se encontrem no entreforro (região do pleno do forro) estas deverão ocorrer somente no sistema estrutural do forro.

5.4.12.2. Forro de PVC em réguas

Os forros de PVC em réguas serão constituídos dos itens listados a seguir:

- Forro PVC régua 8 x 200 x 6000 mm: branco ou colorido;
- Perfil metálico F530 48x18 0,5mm;
- Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm;
- Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall.

a) Execução

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;
- Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U");
- Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U");
- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F530 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
- Fixar os parafusos com bucha os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites:
- Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F530 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Ajustar o comprimento das réguas do forro de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;
- Encaixar as réguas de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido; Fixar as



réguas de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação; - No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;

- Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;
- Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

A medição e o pagamento serão pela área de forro executada no ambiente.

5.4.12.3. Forro de gesso acartonado

Nas áreas onde serão instalados os forros de PVC modulares, conforme projeto de paginação, serão executados complementos em gesso acartonado de forma a preservar a modularidade do forro, também nas áreas das escadas e halls de entrada.

Os forros de gesso acartonado serão compostos dos seguintes materiais:

- Chapa ST em drywall 2,4m x 1,2m x 10 mm;
- Perfil metálico F530 48x18 0,5mm;
- Parafuso auto atarraxaste Cabeça chata fenda Philips, D=4,2mm L=32mm e bucha de nylon 6mm;
- Massa de rejunte em pó para drywall;
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Fita de papel micro perfurado, 50x150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall;
- Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall;
- Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall;
- Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm;
- Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha), comprimento 25 mm·
- Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm.

a) Execução

- Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;
- Marcar nas paredes a posição exata onde serão fixadas as guias, cantoneiras ou tabicas, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante;
- Fixar as guias, cantoneiras ou tabicas, nas paredes;
- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F530 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);



- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
- Furar e instalar as buchas de nylon e parafusos auto atarraxastes e prender os arames (tirantes) aos parafusos;
- Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F530 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Fixar as chapas de drywall na estrutura, por meio de parafusos fosfatizados para drywall;
- Os parafusos TA-25 devem estar distanciados 200 mm entre si e a 10 mm da borda; -Aplicar uma primeira camada de massa de rejunte ao longo das juntas entre as chapas de drywall;
- Colocar a fita adesiva para juntas sobre o eixo das juntas e, com o auxílio de uma espátula, pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;
- Além do tratamento das juntas, aplicar a massa para cobrir as cabeças dos parafusos;
- Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

5.4.13. Instalações elétricas

Estas especificações, visam estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas, telefônicas e lógicas a serem executadas na citada obra.

Para execução dos serviços só serão realizados por eletricistas e auxiliares de eletricistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela Fiscalização.

5.4.13.1. Materiais

a) Alimentação

O SAMAE disponibilizará uma caixa de passagem junto a edificação existente que já será atendida por uma rede trifásica vindo desde o quadro geral até a edificação.

Da caixa de passagem, o circuito alimentador vai por um eletroduto subterrâneo até uma caixa de passagem e desta para os quadros de o quadro de disjuntores que alimentam os quadros de distribuição do pavilhão da nova casa de química.

b) Iluminação

A iluminação será feita por lâmpadas de led, conforme especificado no projeto. Serão utilizadas



luminárias industriais com lâmpadas LED High Bay 100W tipo branco frio 6500K, estando inclusas as luminárias, cabo ou corrente de suspensão e cúpula de proteção.

Nos locais indicados em projeto serão fornecidas e instaladas luminárias de emergência tipo bloco autônomo.

A luminária deverá possuir bateria recarregável de lítio em gel selada que garante autonomia de aproximadamente 6 horas depois de carregada, não sendo necessário a utilização de energia nesse período. Após descarregada pode-se facilmente recarregá-la para nova utilização.

c) Quadro geral

Quadro Geral será em caixa de sobrepor, contendo disjuntor geral, barramentos e disjuntores. Quadro Geral de Distribuição será com barramento para 20 elementos e 100 Amperes.

5.4.13.2. Materiais

a) Eletrodutos

Os eletrodutos serão de PVC rígido. O menor diâmetro permitido será de 3/4".

Serão utilizadas eletrocalhas metálicas fixadas a estrutura da cobertura para facilitar a ampliação, manutenção de distribuição dos cabos elétricos.

A eletrocalha, também conhecida como bandejamento, faz parte da Linha Aérea e são fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Sua função é efetuar a condução e distribuição de todo cabeamento, seja ele de energia, dados, voz ou imagem, nas mais variadas instalações.

As eletrocalhas são peças dobradas em forma de "U", com ou sem virola. As virolas, quando aplicáveis, serão voltadas para a parte interna da eletrocalha, de maneira a oferecer maior resistência à flexão-torção.

Elas podem serão totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal ou podem ser lisas para instalações hermeticamente fechadas, com furos oblongos de 7x25mm apenas nas extremidades, para união das peças. Serão fornecidos e instadas completas com as linhas de sustentação e elementos de fixação, e peças de derivação e mudança de direção.

O acabamento das eletrocalhas deverá ser galvanizado.

b) Fios e cabos

Nas instalações internas os fios serão do tipo flexível para 750 V de fabricação PIRELLI, KARDOS ou equivalente.

Nas tubulações subterrâneas os condutores serão singelos, sintenax 1.000V da marca PIRELLI, KARDOS ou equivalente, e cordoalha de cobre nu, com mesma tensão e marca, destinado ao aterramento. A bitola mínima permitida será de 2,5 mm2.

Deverá ser evitada e emenda de cabos, tanto quanto possível, mas caso seja inevitável deverá ser utilizada fita de auto fusão para alta tensão da Pirelli, 3M do Brasil, Schoth ou equivalente não sendo permitida a emenda de cabos em eletrodutos tubulares ou enterrados.

c) Quadros de distribuição



Os quadros de distribuição serão de chapa pintada, para alojar os disjuntores termomagnéticos, da marca Eletromar, Cemar ou equivalente.

Cada circuito será protegido individualmente por um disjuntor termomagnético de fabricação Westringhgouse, Cemar, Pial ou equivalente.

O quadro de distribuição será dotado de dois disjuntores diferenciais, ou disjuntor diferencial residual (DR), sendo um para a rede monofásica de tomadas e iluminação e outro para a rede trifásica, O DR é um dispositivo de proteção utilizado em instalações eléctricas, permitindo desligar um circuito sempre que seja detectada uma corrente de fuga superior ao valor nominal.

d) Tubulação caixas

Serão de sobrepor, aparente, conforme o projeto. Serão aterrados, o quadro de medição, o quadro geral e os quadros de distribuição com haste Copperweld e cordoalha de cobre nu, conforme projeto.

e) Fiação

A fiação será toda instalada através de eletrodutos ou eletrocalhas, aéreos e paredes, e serão passados após a finalização dos serviços brutos de construção.

Depois de enxutos os tubos por meio de buchas de estopa os eletrodutos serão lubrificados com talco ou vaselina em pasta para facilitar passagem da fiação.

Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

5.4.14. Instalações de água fria

O Projeto e execução das instalações em pauta devem seguir as especificações pertinentes constantes às Normas Brasileiras:

- NBR 5626 Instalações Prediais de água Fria;
- NBR 5651 Recebimento de Instalações Prediais de água fria;
- NBR 5657 Instalações Prediais de água fria Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna;
- NBR 5658 Instalações Prediais de água fria Determinação das Condições de funcionamento das Peças de Utilização.

5.4.14.1. Ramal de entrada

Será utilizada a alimentação em um ramal disponibilizado pela CONTRATANTE junto ao prédio a ser ampliado e reformado.

5.4.14.2. Colunas

A partir dos registros de paragem localizados nos barriletes, as tubulações serão lançadas horizontalmente sobre a laje ou forro de cobertura aparentes até o local onde se situam as colunas de água fria (CAFS).

As colunas deverão ser construídas em alinhamento vertical e aprumadas embutidas na



alvenaria, conforme previstos no projeto.

5.4.14.3. Reservação superior

Serão instalados dois reservatórios de água potável com capacidade de 1000l, cada. Estes serão alimentados por coluna e abastecida pela da rede pública de água potável.

5.4.14.4. Ramais e sub-ramais

Derivados das colunas, com interposição de registros de gaveta, conforme projeto.

5.4.14.4. Aplicações de materiais

Todos aos materiais hidráulicos serão fornecidos pela Contratada. Os tubos e conexões a serem utilizados nos diversos setores da instalação de água, e que deverão ainda seguir as especificações dos materiais descritas nestas especificações técnicas. Para o sistema de água potável, as colunas de água fria e rede de alimentação serão em PVC soldável. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de marcas cujos fabricantes estejam classificados no Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para instalações Hidráulicas Prediais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBPQH).

5.4.14.5. Especificações de materiais

As especificações dos materiais dadas abaixo devem ser obedecidas fielmente na compra dos materiais e execução das instalações; caso seja necessária a substituição de quaisquer materiais por outros julgados equivalentes, essa substituição deverá ser precedida pela autorização expressa da construtora ou do responsável técnico pela execução da obra, que deverá consultar a fiscalização do PMRM a respeito das implicações dessa mudança; as proposições para substituição dos materiais deverão ser feitas mediante consulta aos fabricantes ou fornecedores das características nominais e formas construtivas dos materiais em questão.

5.4.14.5.1. Tubulações

Tubos e conexões de PVC, seguem do barrilete até os respectivos registros do pavimento térreo, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas.

5.4.14.5.2. Conexões

As conexões e acessórios de tubulação e montagem deverão ser de tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações e, sempre que possível, do mesmo fabricante e linha de tubulações utilizadas.

5.4.14.5.3. Registros, válvulas e acessórios de tubulação

As especificações dadas abaixo para alguns dos materiais deverão ser verificadas e aprovadas



pelo responsável pelo projeto e fiscalização, acrescentando-se a elas o acabamento e linha dos metais sanitários e torneiras a serem instaladas em área cujo uso seja exclusivamente de serviço.

a) Registros de gaveta e de pressão

Registros de corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixada com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas, ou com canopla e acabamento como padrão de referência Meber Dômus, Deca C40 ou outra maraca e modelo de qualidade e padrão equivalente; para pressão de até 1,4Mpa, conforme MSS-SP37 (Manufactures Standardization Society), com bolsa fêmea usinadas no padrão BSP, conforme NBR 6414/83.

Os metais para lavatórios deverão ser Corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixada com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas, ou com canopla e acabamento como padrão de referência Meber Dômus, Deca C40 ou outra marca de qualidade e padrão equivalente ; para pressão de até 1,4Mpa, conforme MSS- SP37 (Manufactures Standardization Society), com bolsa fêmea usinadas no padrão BSP, conforme NBR 6414/83, Deca, Docol, Meber ou equivalente.

b) Torneiras dos lavatórios dos banheiros

Torneiras de pressão para uso geral, fechamento automático conforme EB 368/72, bica lisa, com canopla e acabamento cromado, rosca de conexão no padrão BSP conforme NBR 6414/833, macas e modelos, Meber 10060, Deca 17160606 ou outra maraca e modelo de qualidade e padrão equivalente.

c) Torneiras de cozinha

As Torneiras a ser instaladas nas pias das copas serão de metal cromado, conjunto de torneira de parede com filtro 1/4 de volta.

5.4.14.6. Execução das instalações

A execução das instalações de água fria e água deverá ser conduzida em obediência ao traçado e detalhes do projeto hidrossanitário e segundo as recomendações abaixo.

Deverão ser utilizadas para instalações de água fria a partir dos registros de gaveta, tubulações PCV soldável para condução de água em temperatura até 40°C, conforme as especificações do projeto.

Os pontos para ligação dos aparelhos (quando houver) ou instalações de metais deverão ser instalados nas alturas a seguir, dadas em metro, em relação ao piso acabado:

- 2,20 Chuveiro
- 1,70 Filtro
- 0,60 Lavatório
- 1,10 Pia de cozinha com misturador na parede
- 0,60 Pia de cozinha com misturador no tampo



- 0,60 Torneira de lavagem
- 1,10 Válvula de descarga
- 0,30 Ponto para bebedouro
- 0,15 Ponto para bacia sanitária com caixa acoplada
- 0,33 Ponto para bacia sanitária
- 1,00 Ponto para mictório 0,60 Torneira de jardim

5.4.14.7. Teste e entrega das instalações

A entrega das tubulações de água fria deverá ser precedida das operações abaixo; recomendase que o engenheiro responsável pela obra seja convidado a assistir aos testes, e alertado sobre a entrada em carga das tubulações.

5.4.14.7.1. Limpeza das tubulações

As tubulações deverão ser lavadas com água e desinfetante armazenada no reservatório superior, estabelecendo-se o fluxo em seu interior; para isso, permitir-se- á a saída de água pelas conexões de ligação dos aparelhos, através da retirada dos bujões (plugs), pelo tempo mínimo de 3 minutos, imediatamente após os plugs devem ser recolocados, ou executados a ligação dos aparelhos com os tubos flexíveis próprios; esse procedimento deverá ser levado a efeito iniciando-se pelos ambientes alimentados pelas extremidades das colunas.

5.4.14.7.2. Teste de pressão

Após a limpeza de todas as tubulações e ligação de todos os aparelhos, a tubulação deverá ser colocada em carga (pressão mínima de 4kgf/cm²), os registros de gaveta dos diversos ambientes deverão ser abertos; os registros de controle de todos os aparelhos abertos, até que permitam a saída de água, e em seguida fechados; essa situação deverá ser mantida por 48 horas, observando-se a ocorrência de eventuais vazamentos, e eliminando-se suas causas.

5.4.15. Instalações de esgoto sanitário e ventilação.

A execução do sistema em pauta deve seguir as especificações pertinentes constantes às Normas Brasileiras:

• ABNT-NBR 8.160/97 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário

O sistema de esgotos foi concebido e dimensionado para funcionar como esgoto sanitário de origem exclusivamente doméstica; o lançamento de produtos químicos ou efluentes industriais de qualquer tipo poderá comprometer o funcionamento do sistema.

5.4.15.1. Ramais e sub-ramais

Correndo sob lajes e sobre forros de gesso ou sob o piso, de acordo com os detalhes apresentados nos desenhos, com as declividades e materiais especificados, devidamente ventilados.



5.4.15.2. Tubos de queda

Embutidos em alvenaria ou aparentes nos SHAFTs do edifício, conforme os detalhes e suportes especificados no projeto, devem ser obedecidos os materiais e medidas discriminadas visando evitar as consequências de esforços hidrodinâmicos junto aos desvios dos tubos.

5.4.15.3. Ventilação

Todas as tubulações serão ventiladas por rede de ventilação independente prolongada até a cobertura, conforme os detalhes e especificações fornecidos nos desenhos do projeto.

5.4.15.4. Coleta de esgoto

Será instalado, para efeito de CAPTAÇÃO primária do esgoto sanitário dos vestiários e sanitários localizados no térreo, bem como dos novos sanitários e copa do terceiro pavimento a uma fossa séptica e um filtro anaeróbio capacidade respectiva de 3000l e 2592l, esgotado por um tubo até a rede de esgoto misto.

5.4.15.5. Aplicação de materiais.

Os materiais a serem utilizados nos diversos setores da instalação de esgoto sanitário, e que deverão seguir as especificações de materiais, apresentada abaixo; qualquer utilização de materiais alternativos não será premidos ou deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

Sub-coletores e coletores de esgoto em trechos enterrados - PVC rígido reforçado. Ramais e sub-ramais de ventilação - PVC rígido reforçado. Colunas de ventilação - PVC rígido reforçado.

5.4.15.6. Especificação de materiais

As especificações dadas abaixo devem ser obedecidas fielmente na compra dos materiais e execução das instalações, caso seja necessária a substituição de quaisquer materiais por outros julgados equivalentes, essa substituição deverá ser precedida pela autorização expressa da construtora ou do responsável técnico pela execução da obra, que deverá consultar a fiscalização do a respeito das implicações dessa mudança; as proposições para substituição dos materiais deverão ser feitas mediante consulta aos fabricantes ou fornecedores das características nominais e formas construtivas dos materiais em questão, sempre atendendo as normas vigentes.

5.4.15.6.1. Tubulações, conexões e acessórios PVC rígido reforçado para esgoto

Tubos e conexões de PVC rígido reforçado para esgoto, com superfícies interna e externa perfeitamente lisas, com as espessuras de parede reforçadas, excedendo aquelas especificadas em norma.



Conexões em PVC rígido reforçado para esgoto, com as espessuras de parede reforçadas, excedendo aquelas especificadas em norma, e com reforço laminado em resina sintética nos pontos de maior tensão. Os tubos e conexões a serem fornecidos, serão de marcas cujos fabricantes estejam classificados no Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para instalações Hidráulicas Prediais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBPQH).

5.4.15.7. Ligações de aparelhos

5.4.15.7.1. Caixas sifonadas

Caixas cilíndricas no diâmetro de 100mm, injetados em PVC rígido reforçado, com corpo e fundo monolíticos, com 3 entradas para esgoto secundário, diâmetro 40mm e saída sifonada no diâmetro 50mm para tubos de PVC rígido reforçado, com porta grelha e grelha de plástico cor branca.

Caixas cilíndricas no diâmetro de 150mm, injetados em PVC rígido reforçado, com corpo e fundo monolíticos, com 7 entradas para esgoto secundário, diâmetro 40mm e saída sifonada no diâmetro 50mm para tubos de PVC rígido reforçado, com porta grelha e grelha de plástico branco.

Caixas cilíndricas no diâmetro de 150mm, injetados em PVC rígido reforçado, com corpo e fundo monolíticos, com 5 entradas para esgoto secundário, diâmetro 40mm e saída sifonada no diâmetro 75mm para tubos de PVC rígido reforçado, com porta grelha e grelha de plástico branco.

5.4.15.7.2. Ralos secos

Ralo seco cônico no diâmetro de 100mm, com saída vertical no diâmetro de 40mm, para tubos de PVC rígido reforçado, com grelha cromada, TIGRE.

5.4.15.7.3. Sifões para ligação de lavatórios

Sifões com altura de periscópio regulável para ligação de lavatório, saída no diâmetro de 1.1/4" e tubo de saída com comprimento de 30cm com canopla, fecho hídrico de no mínimo 40mm, acabamento cromado, DECA.

5.14.15.7.4. Sifões para ligação de pias

Sifões com altura de periscópio regulável para ligação de lavatório, saída no diâmetro de 1.1/2" e tubo de saída com comprimento de 30cm com canopla, fecho hídrico de no mínimo 50mm, acabamento cromado, DECA, Meber ou Docol ou de padrão equivalente.

5.4.15.7.5. Ligação de bacias

Peça injetada em PVC de alta resistência, com furos para fixação, anel de borracha substituível para vedação, para ligação com tubo em PVC rígido reforçado, no diâmetro de 100mm.



5.4.15.7.6. Caixas de inspeção

Serão instaladas caixas inspeção/passagem, estas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto, rebocadas e impermeabilizadas internamente, possuirão tampa e fundo de concreto armado.

5.4.15.7.7. Execução das instalações

A execução das instalações de esgoto sanitário deverá ser conduzida em obediência às recomendações contidas nos projetos prescrições gerais para execução das instalações na NBR específica, além do especificado abaixo:

- As tubulações utilizadas nas instalações de esgotos deverão ser do tipo e materiais próprios para condução de esgotos e águas pluviais.
- Todos os trechos de tubulação deverão ser acessíveis a varas de desentupimento com comprimento de 15m; essa situação deverá ser garantida com a instalação de conexões ou caixas para inspeção.
- As declividades mínimas das tubulações, segundo a sua função e diâmetro, são dadas a seguir:
 - i. Esgoto, diâmetros iguais ou inferiores a 75 mm 2% Esgoto, diâmetros iguais ou inferiores a 150 mm 1%;
 - ii. Sub coletores e coletores de esgoto 1%, exceto onde especificado. Ventilação 0,3%.

Os desvios das colunas de esgoto deverão ser executados com os materiais especificados, e garantindo-se que os suportes e as tubulações resistam aos esforços hidrodinâmicos e de impacto; quando suspensas sob lajes, essas tubulações deverão ser suportadas nas curvas de montante com cinta dentada que resista a carga de 200kgf, tendo, ao longo do trecho horizontal suportes a cada 1,0m, ou conforme detalhe específico fornecido no projeto.

Os ramais e sub-ramais suspensos sob a laje deverão ser construídos utilizando-se furos na laje durante a concretagem; antes da fixação das conexões, caixas e ralos na laje, deverão ser verificadas as declividades, e fixado os suportes, com fitas dentadas de suspensão.

Os pontos para ligação dos aparelhos deverão ser instalados nas alturas a seguir, dadas em metro, em relação ao piso acabado:

• 0.45 - Lavatório

As aberturas de barrilete de ventilação deverão ser feitas pelo prolongamento do barrilete de ventilação, em pelo menos 2 pontos, até 0,30m acima da cobertura; não são permitidas aberturas de ventilação em espaços fechados ou sob telhados.

5.4.15.7.8. Teste e entrega das instalações

A entrega das instalações de esgoto sanitário deverá ser precedida das operações abaixo. Recomenda-se que o engenheiro responsável pela obra seja convidado a assistir os testes. As caixas sifonadas, caixas de inspeção e poços de captação deverão ser limpos de entulho, poeira e outros detritos, e lavados com água limpa; para limpeza das caixas sifonadas sempre que possível, deverá ser removido o sifão.

Todas as tubulações de esgoto deverão ser lavadas antes da instalação dos aparelhos,



estabelecendo-se o fluxo de água em cada entrada, pelo tempo mínimo de 30 segundos. Durante essa operação, deverão ser mantidas abertas as inspeções localizadas no pé das colunas de esgoto.

O ensaio das instalações com água deverá ser feito durante a montagem das instalações, e antes das instalações dos aparelhos; para isso a coluna de saída de esgoto deverá ser tamponada, bem como todas as entradas, pela entrada mais alta, as tubulações deverão ser preenchidas com água, mantendo-as cheias por 15 minutos, sendo toda a tubulação inspecionada a procura de eventuais vazamentos; sempre que os ramais de esgoto forem instalados sob a laje, este ensaio deverá ser feito antes da construção do forro falso.

Deverá ser realizada com todos os fechos hídricos (SIFÃO) da instalação, cheios com água, e demais aberturas de ventilação; por um ponto de saída de esgoto deverá ser introduzida fumaça na instalação, até que comecem a sair pelas aberturas de ventilação, que deverão então ser tamponadas; a introdução de fumaça deverá prosseguir até que a pressão atinja 0,25 kPa; essa pressão deverá ser mantida por um tempo mínimo de 30 minutos, sendo então as instalações inspecionadas a procura de vazamentos.

5.4.16. Instalações de águas pluviais

O projeto foi elaborado em estrita obediência à Norma Brasileira abaixo relacionada: NB 611/81 - Instalações Residenciais de Águas Pluviais, atual NBR 10.844/89 - Instalações Prediais de Águas Pluviais.

5.4.16.1. Captação

O projeto foi elaborado em estrita obediência à Norma Brasileira abaixo relacionada: NB 611/81 - Instalações Residenciais de Águas Pluviais, atual NBR 10.844/89 - Instalações Prediais de Águas Pluviais.

A captação de águas pluviais nos diversos setores da edificação será feita conforme descrito na sequência.

5.4.16.2. Condução

A água coletada nas coberturas será conduzida por colunas até o nível do Térreo, onde correrão por coletores horizontais até o om sistema de drenagem e de captação de águas pluviais existente na ETA.

5.4.16.3. Aplicação de materiais

São relacionados abaixo os materiais a serem utilizados nos diversos setores da instalação das águas pluviais:

- Tubulações horizontais enterradas ou suspensas PVC.
- Colunas e coletores de águas pluviais— PVC.

5.4.16.4. Especificação de materiais



As especificações dadas abaixo devem ser obedecidas fielmente na compra dos materiais e execução das instalações; caso seja necessária a substituição de quaisquer materiais por outros julgados equivalentes, essa substituição deverá ser precedida pela autorização expressa da fiscalização a respeito das implicações dessa mudança; as proposições para substituição dos materiais deverão ser feitas mediante consulta aos fabricantes ou fornecedores das características nominais e formas construtivas dos materiais em questão.

5.4.16.4.1. Tubulações, conexões e acessórios

Tubo de PVC rígido para esgoto, com superfícies interna e externa perfeitamente lisa, com as espessuras de parede reforçadas, excedendo aquela especificada em norma.

Conexões em PVC rígido para esgoto, com as espessuras de parede reforçadas, excedendo aquelas especificadas em norma, e com reforço laminado em resina sintética nos pontos de maior tensão.

5.4.16.4.2. Dispositivos de inspeção caixas de inspeção

Serão instaladas caixas de inspeção e de areia conforme indicado em projeto.

As caixas serão em alvenaria de tijolos maciços e tampa em concreto armado, terão a função de interligar as tubulações pluviais subterrâneas e servirem de inspeção para manutenção.

5.4.16.4.3. Execução

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentandose para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.
- Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

5.4.16.4.4. Execução das instalações

A execução das instalações de águas pluviais deverá ser conduzida em obediência às recomendações contidas nos projetos e na NBR específica para execução das instalações, além do especificado abaixo:

5.4.16.4.5. Tubulações

As tubulações utilizadas nas instalações de águas pluviais deverão ser do tipo e materiais próprios para condução da mesma.

A declividade das tubulações será de 1%, exceto onde indicação em contrário; a mesma declividade deverá ser dada também aos pisos drenados, na direção da captação mais próxima.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



Em cada ligação de coluna será instalada placa cega em junção para inspeção; nos trechos longos de tubulação deverão ser instalados tubos radiais operculados.

Os desvios das colunas de águas pluviais deverão ser executados com os materiais especificados, e garantindo-se que os suportes e as tubulações resistam aos esforços hidrodinâmicos e de impacto.

5.4.17. Louças e metais

5.4.17.1. Vaso sanitário

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários novos com caixa acoplada nos vestiários e sanitários do pavimento térreo e nos sanitários do terceiro pavimento, nos locais indicados nas plantas.

5.4.17.1.1. Descrição do produto

- Produto: vaso sanitário com caixa acoplada;
- Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros;
- Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado;
- Saída vaso sanitário: vertical
- Dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 38 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- Formato: oval;
- Cor: branco, acabamento esmaltado;
- Devem estar inclusos:
- 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490;
- 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca;
- 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas);
- 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox;
- 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro;
- 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 38 cm de largura e 42 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário.

5.4.17.1.2. Bancadas de granito

Na área dos vestiários serão fornecidas instaladas bancadas nas medidas indicadas no projeto arquitetônico. As bancadas serão de Granito cinza andorinha, acabamento Polido. As dimensões variáveis, conforme projeto.

As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso, terão espessura do granito: 20mm, possuirão espelho em todo perímetro balanceado e junto a parede de no mínimo 10cm.



A fixação das bancadas de granito se dará através de mãos francesas de aço.

As bancadas serão fabricadas e serão fornecidas com os devidos espelhos já instalados de forma a apresentar aspecto de ser uma peça única. Junto a parede será instalado o espelho e as juntas serão rejuntadas com massa epóxi na cor predominante do granito. Após a instalação das bancadas, serão realizadas devidas furações para instalação de torneiras e passagens das tubulações de esgoto e por fim serão instaladas as cubas de sobrepor, que deverão ser fixadas sobra as bancadas.

5.4.17.1.3. Lavatórios

Serão fornecidos e instalados lavatórios novos tamanho médio louça branca. Nos lavatórios para PNE deverão ser do tipo sem coluna, inclusive válvula e sifão cromados.

Nas bancadas de granito serão fornecidas e instaladas cubas novas de sobrepor retangular, 52x45cm louça branca com ladrão inclusive válvula e sifão cromados

5.4.17.1.4. Barras e acessórios para PNE

Os banheiros projetados serão adaptados para portadores de necessidades especiais irão dispor de barras de apoio nos equipamentos dos banheiros.

a) Barra de apoio em U para lavatórios

Refere-se às barras de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais dos lavatórios, em u fixadas à parede e circundado todo o perímetro de cada lavatório. As barras serão de aço inox do diâmetro mínimo de 30mm, as barras serão fornecidas e instaladas incluindo todos acessórios, elementos de fixação e de acabamento.

b) Barra de apoio em aço inox para PNE I = 70 cm (vaso sanitário)

Refere-se às barras de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais dos vasos sanitários, sendo que cada vaso dispõe de 3 barras (2 barras horizontais e 1 barra vertical) de 70 cm. As barras serão de aço inox do diâmetro mínimo de 30mm, as barras serão fornecidas e instaladas incluindo todos acessórios, elementos de fixação e de acabamento.

5.4.17.1.5. Espelhos

Serão instalados em frente aos lavatórios espelhos com as bordas lapidadas de 80x100. Os espelhos serão fornecidos e instalados sobre placa de MDF.

5.4.17.1.6. Acessórios

Todos os sanitários serão providos de porta papel higiênico ao lado de cada vaso sanitário e serão metálicos em acabamento cromado.

Ao lado de cada cuba ou lavatório serão instalados *dispensers* de sabonete líquido e papeleira e porta papel toalha para secagem de mãos, estes serão de plástico na cor branca.

5.4.17.1.7. Armário das cozinhas



Será fornecido e instalado balcão para pia de cozinha 1,20x0,60m, em MDF, com espessura de 16mm ou superior, com revestimento em melamina cor branca,

O balcão terá 2 portas de abrir com dobradiças tipo canela em inox, 1 prateleira interna, 4 gavetas. Todas as gavetas com corrediças metálicas e 40cm de largura. Puxadores metálicos (aço escovado) tipo perfil nas portas e gavetas.

O balcão será provido de tampo de inox para cozinha com uma cuba e possuirá todos os acessórios de instalação.

5.4.18. Pontes rolantes

As áreas destinadas às atividades específicas de manutenção dos equipamentos eletromecânicos pesados serão atendidas por duas pontes rolantes com capacidade de duas toneladas cada.

5.4.18.1. Especificação e componentes das pontes rolantes

- Capacidade de elevação: 2.000kg;
- Vão: 12.000mm
- Altura útil de Elevação 4,50m;
- Comprimento do caminho de rolamento com barra quadrada: 28.800mm;
- Par de cabeceira com 4 rodas diâmetro Ø125 mm; Distância entre rodas da cabeceira 3.150 mm; Comprimento total da cabeceira 3.650; Dupla Velocidade de translação da ponte 2,5 / 25,0m/min; Potência máxima de translação da ponte 2 x 0,75Kw; Translações da ponte e talha controlada por meio de inversor de frequência; Proteção dos motores e painéis elétricos IP 55; Tensão de alimentação 380V; Tensão de comando 24V / Frequência: 60 Hz;
- Peso aproximado da Ponte (Sem a Talha).: 720 Kg;
- Conjunto para abastecimento de força da talha com 12.000 mm;
- Suportes para abastecimento de força da Ponte e troles porta cabos;
- Conjunto de painel elétrico para controle dos movimentos da ponte com suporte e cabeamentos de interligação entre conjunto moto redutor de translação da ponte e da talha elétrica de corrente com componentes normalizados atendendo a NR10.
- Batentes no fim de curso em Poliuretano;
- Estrutura de caminho de rolamento apoiado sobre colunas metálicas;
- Pintura do Caminho de Rolamento na cor Amarelo Munsell 5Y 8/12;
- Pintura da ponte na cor Amarelo Munsell 5Y 8/12;
- Ambiente de trabalho interno;
- Chave fim de curso de translação da talha e da Ponte;
- Sinalizador audiovisual instalado na Ponte;
- Sensores Anti colisão + Suportes;
- Fornecimento de desenho para aprovação e ART;
- 02 Rádios controles (6 botões de duplo estágio + 1 botão de emergência).

6. Modelo de Gestão do Contrato



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Projetos;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência e Projetos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

6.8. Competirá à Contratada:



- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência e Projetos;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando



- a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
 - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;



- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;
- XXXVII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 30 dias, o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme NR-18. O PGR a ser entregue deve ser específico do objeto contratado;
 - XXXIX. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;
 - XL. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6;
 - XLI. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato:
 - a) cópia das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao respectivo conselho. Não será aceita a entrega de ART/TRT em modo rascunho. Será aceita assinatura digital na ART/TRT.
 - b) Visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a Contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
 - c) Cópia das ARTs dos serviços subcontratados, se for o caso.
 - d) Cronograma físico-financeiro, bem como o plano de execução do objeto.
 - XLII. apresentar à Fiscalização do Contrato, acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, para comprovação de experiência do engenheiro residente, onde conste que ele foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado; esse documento deverá ser apresentado apenas se o engenheiro residente não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional;
 - XLIII. apresentar, em nome de cada empresa subcontratada, os documentos abaixo, <u>no que</u> couber a cada uma:



- a) declaração da(s) empresa(s) subcontratada(s), datada e assinada, comprometendo-se a executar os serviços conforme projetos, especificações técnicas, termo de referência e demais partes integrantes do processo licitatório;
- b) cópia autenticada do registro da(s) empresa(s) subcontratada(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- c) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa subcontratada, através de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de terraplenagem/fabricação e instalação de ponte rolante.
- d) comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa subcontratada, através de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, CAT(s), que comprove que comprove a realização de serviços de terraplenagem/fabricação e instalação de ponte rolante.
- e) apresentação do quadro de funcionários da(s) empresa(s) subcontratada(s), que atuará nos serviços.
- XLIV. manter profissional habilitado, engenheiro residente ou arquiteto residente, responsável pela execução e/ou corresponsável pela execução da obra por tempo compatível com o estimado na composição de administração local. A indicação ou a manutenção do corresponsável, poderá ser recusada, caso este não possua acervo que comprove experiência anterior na execução de objeto de igual ou superior complexidade conforme exigido nos atestados;
- XLV. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XLVI. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;
- XLVII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLVIII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
 - XLIX. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
 - L. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.
- 7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:
 - o intervalo de tempo, para medição dos serviços prestados, considerará o período de 30 dias, iniciando a contagem a partir da data de início efetivo das obras conforme a Ordem de Início;
 - II. a fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
 - III. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, a Contratante terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
 - IV. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
 - V. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
 - VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Do recebimento

- 7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante



termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

- 7.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Projetos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação a Fiscalização da baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e será expedida pela Comissão de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
 - III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução



do contrato.

7.4. Liquidação

- 7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. a data da emissão;
 - II. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - III. o período respectivo de execução do contrato;
 - IV. o valor a pagar;
 - V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 7.4.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.
- 7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
 - I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
 - III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
 - IV. Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.
- 7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.
- 7.5. Prazo de pagamento



- 7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- 7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.
- 7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 7.6. Forma de pagamento
- 7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.4. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no subitem 7.4.3.
- 7.6.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. Forma e Critérios de Seleção da Licitante

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento e aceitabilidade dos preços
- 8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.
- 8.1.1.1. O regime de execução será de contratação por empreitada por preço unitário.
- 8.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério



de aceitabilidade de preços será:

- I. o Preço Máximo Unitário aceitável para cada item/subitem, o valor definido na planilha de orçamento base, e
- II. o Preço Máximo Total aceitável, o valor total definido na planilha de orçamento base.
- 8.1.3. Para efeito de avaliação de exequibilidade da proposta, a licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha, conforme modelo disponibilizado, em que serão avaliados o valor global e os custos unitários de cada item.
- 8.2. Exigências de habilitação
- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - c) Sociedade empresária, sociedade anônima, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores.
 - II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
- g) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento, e
- h) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
- b) Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.
 - 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
 - 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em



conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;

3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \ge 1,0$$
 $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \ge 1,0$ $SG = \frac{AT}{PC + PNC} \ge 1,5$

Em que:

ACAtivo Circulante ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo ΑT Ativo Total LC Liquidez Corrente LG Liquidez Geral PC Passivo Circulante PNC Passivo Não Circulante SG Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente (LC ≥1, LG ≥ 1,0, SG ≥ 1,5) obterá a classificação econômico-financeira;
- 5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, a ser comprovada por uma das seguintes formas:
 - comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 - ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
 - iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará classificada neste quesito.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br

84



IV. Qualificação técnica

- a) **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- b) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares (*Construção ou reforma de edificação*), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços de estrutura de concreto armado, alvenaria, revestimento cerâmico, revestimento de parede (reboco), Instalações elétricas, instalações hidráulicas e execução de telhado; tais serviços devem, independente de quantidade, ser referentes a uma edificação de, no mínimo, 740m² de área construída ou reformada.
- c) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares (Construção ou reforma de edificação), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços de estrutura de concreto armado, alvenaria, revestimento cerâmico, revestimento de parede (reboco), Instalações elétricas, instalações hidráulicas e execução de telhado; tais serviços devem, independente de quantidade, ser referentes a uma edificação de, no mínimo, 740m² de área construída ou reformada.
- d) declaração da licitante, assinada pelo seu responsável legal, constando o nome, a qualificação e a função que o(s) indicado(s) irá(ão) realizar (se responsável técnico ou se engenheiro residente ou se o mesmo profissional executará ambas as funções – responsável técnico e engenheiro residente), de que o responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s):
 - 1) integrará o quadro da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato;
 - 2) ou outro técnico de nível superior (engenheiro residente, com formação em engenharia civil ou outra profissão habilitada e reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais) será mantido no local do serviço, para executar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias;
- e) declaração da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que esses preencherão o quadro permanente da licitante, na data prevista para



a assinatura do contrato:

- 1) Responsável técnico (nome e qualificação);
- 2) Engenheiro residente (informar nome e qualificação; podendo ser engenheiro civil ou outro profissional habilitado e de reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais);
- 3) Mestre de obras encarregado (nome e qualificação);
- 4) Técnico de segurança do trabalho.
- f) declaração da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- g) **declaração** especial, sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da licitante, que:
 - 1) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital;
 - 2) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
 - 3) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
 - 4) os profissionais vinculados à licitante não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
 - 5) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
 - 6) os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Observações:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados



- específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
- 2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
- 3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos, e
- 4. no caso de a licitante optar pela subcontratação dos serviços listados, fica dispensada da comprovação através de Atestado do item subcontratado;
- 5. o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, podendo ser, também, o Engenheiro/Arquiteto Residente; no entanto, essa informação deverá estar clara na declaração;
- 6. a comprovação de experiência do Engenheiro/Arquiteto residente, se este não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, dar-se-á mediante a apresentação de acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, onde conste que foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, no momento da assinatura do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$3.405.863,63 (três milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência e Projetos correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 13 de maio de 2024.

Engº Leonerio de Castilhos CREA-RS 112007 Gerente de Obras – SPO Matricula 29863 Engº Gerson Antônio Panarotto Superintendente – SPO



Manifestação da Autoridade Superior

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência e Projetos, determino:

[x] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
[] a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
[] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 13 de maio de 2024.

Angelo Alberto Barcarolo, Diretor-Presidente Substituto do SAMAE.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2024

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ldentificação do Fornecedor:			
Nome:			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP:	
CNPJ:			
Fone:	E-I	mail:	
Nome do Responsável para contato junto ac	SAMAE:		
Fone:	E-1	mail:	
	Γ		Γ
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	%	%	%
(R\$)	BDI	ENCARGOS	PERCENTUAL
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		SOCIAIS	DE DESCONTO
TOTAL CERAL BOR EVTENCO			
TOTAL GERAL POR EXTENSO:			
Obs.: apresentar documentação especificada	no suhitem 6 5	do Edital	
Obs apresentar documentação especimenta	no subitem 6.5	, do Laitai.	
Local e data:			
Nome completo e assinatura d	do representant	e legal da licitant	 e
		-	



ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2024

MINUTA DE CONTRATO

_		
	CONTRATO QUE ENTRE SI	CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO
	MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	OTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL –
	RS E	, para Contratação de Empresa
	Para Ampliação e Reform	MA DE PAVILHÃO.
_		
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL	de água e esgoto — s <i>i</i>	AMAE, Autarquia do Município de
Caxias do Sul – RS, com sede na Rua	Pinheiro Machado, n.º 1	l615, neste ato representado por
seu Diretor-Presidente, Sr	, brasileiro, sep	arado judicialmente, residente e
domiciliado nesta cidade, adiante de	nominado simplesment	e SAMAE, inscrito no CNPJ sob o
n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro	lado,	, inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, por seu representante legal, Sr(a).

, abaixo assinada, adiante denominada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e

, com sede na ___

, CPF n.º

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2024008724, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 90003/2024, Termo de Referência e Projetos, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob os código 03.08 – SPO – 17.122.010.1.172 – 4.4.90.51.91.01.00.00 – Vínculo 0501, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

condições seguintes:

Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma de pavilhão existente para futuras instalações das oficinas Eletromecânicas, incluindo a construção de área para escritórios e vestiários, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência e Projetos – Anexo I do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

CLÁU	JSULA TERCE	ira – Do Pr	EÇO						
O (conf	SAMAE forme Terr	pagará mo de Refe		· ·	oela ex		correspondente objeto descrito n I.		R\$ula anterior,
ITE	М	DESCRIÇÃ	0	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- § 1º As condições de execução do objeto seguirão a sistemática a seguir relacionada:
 - I. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de início;
 - II. A execução do objeto seguirá rigorosamente o Cronograma físico dos serviços;
 - III. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- IV. Os serviços serão realizados prioritariamente em horário comercial, em dias úteis.
- § 2º As especificações técnicas dos serviços a serem executados estão descritas no subitem 5.4 do Termo de Referência e Projetos Anexo I do Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



§ 3º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 4º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 5º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 6º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

§ 7º Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Considerando que se trata da reabilitação e ampliação de uma edificação em um terreno localizado em uma área urbana consolidada. Os impactos ambientais se resumem a geração de resíduos de construção civil.
- II. Para mitigação é necessário que a Contratada possua um plano de gerenciamento de resíduos para efetuar a destinação final adequada das perdas e rejeitos de materiais.
- III. Atenção especial deve ser dada à execução do sistema de destinação final de esgoto da edificação, que deve ser conduzido até a rede separadora existente na rua Visconde de Pelotas próximo a edificação.
- IV. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
- V. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- VI. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da ordem de início, a ser emitida em até 15 dias após a publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



CLÁUSULA SEXTA — DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados rua Visconde de Pelotas, n.º 2260, lote 15, da quadra 0909, em Caxias do Sul – RS.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA DO OBJETO

§ 1º O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, 90 (noventa) dias após a conclusão e, somente após esse prazo, será providenciado, pelo SAMAE, o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a Contratada está obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras em perfeitas condições.

§ 2º A garantia dos materiais será conforme o estabelecido Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º A Contratada deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com as obras deverá ser solucionado pela Contratada sem qualquer custo para o SAMAE.

§ 4º Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

CLÁUSULA NONA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para medição dos serviços prestados, considerará o período de 30 dias, iniciando a contagem a partir da data de início efetivo das obras conforme a Ordem de Início:
- II. a fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
- III. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, a Contratante terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;



- IV. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- v. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
- VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- § 3º Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- § 4º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- § 5º A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- § 6º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.
- § 7º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- § 8º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Projetos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- § 9º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- § 10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação a Fiscalização da baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e será expedida pela Comissão de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- § 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- § 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- § 13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- § 14 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. a data da emissão:
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- § 15 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- § 16 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.
- § 17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



- § 18 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
 - I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- § 19 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- § 20 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.
- § 21 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.
- § 22 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- § 23 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.
- § 24 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- § 25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.
- § 26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- § 27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- § 28 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no § 18.
- § 29 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições



determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).
§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.
§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).
§ 5º Em atendimento ao subitem 4.6, do Termo de Referência e Projetos – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:
Cláusula Décima Primeira — Da Subcontratação
§ 1º A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

- § 2º Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de terraplenagem e ao
- fornecimento e instalação das pontes rolantes e suas estruturas complementares.
- § 3º Perante o SAMAE, a responsável pelos serviços subcontratados sempre será a Contratada.
- § 4º Todos os demais serviços descritos no Termo de Referência e Projetos Anexo I do Edital, deverão ser realizados pela Contratada.
- § 5º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas.
- § 6º Os serviços de XXXXX, subcontratados, serão prestados:

Nome da empresa subcontratada:

Endereço: Telefone:



Nome do responsável:

§ 7º Para a subcontratação dos <u>serviços de xxxxxxxx</u>, a Contratada apresentou a seguinte documentação:

l.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência e Projetos – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem



prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- § 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.
- § 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- § 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- § 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- § 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto



- contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Projetos;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência e Projetos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência e Projetos;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que



- executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
 - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia,



- sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;
- XXXVII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 30 dias, o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme NR-18. O PGR a ser entregue deve ser específico do objeto contratado;
 - XXXIX. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;
 - XL. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6;
 - XLI. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato:
 - a) cópia das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de



- pagamento das respectivas taxas junto ao respectivo conselho. Não será aceita a entrega de ART/TRT em modo rascunho. Será aceita assinatura digital na ART/TRT.
- b) Visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a Contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
- c) Cópia das ARTs dos serviços subcontratados, se for o caso.
- d) Cronograma físico-financeiro, bem como o plano de execução do objeto.
- XLII. apresentar à Fiscalização do Contrato, acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, para comprovação de experiência do engenheiro residente, onde conste que ele foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado; esse documento deverá ser apresentado apenas se o engenheiro residente não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional;
- XLIII. apresentar, em nome de cada empresa subcontratada, os documentos abaixo, <u>no que couber a cada uma:</u>
 - a) declaração da(s) empresa(s) subcontratada(s), datada e assinada, comprometendose a executar os serviços conforme projetos, especificações técnicas, termo de referência e demais partes integrantes do processo licitatório;
 - b) cópia autenticada do registro da(s) empresa(s) subcontratada(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
 - c) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa subcontratada, através de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de terraplenagem/fabricação e instalação de ponte rolante.
 - d) comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa subcontratada, através de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, CAT(s), que comprove que comprove a realização de serviços de terraplenagem/fabricação e instalação de ponte rolante.
 - e) apresentação do quadro de funcionários da(s) empresa(s) subcontratada(s), que atuará nos servicos.
- XLIV. manter profissional habilitado, engenheiro residente ou arquiteto residente, responsável pela execução e/ou corresponsável pela execução da obra por tempo compatível com o estimado na composição de administração local. A indicação ou a manutenção do corresponsável, poderá ser recusada, caso este não possua acervo que comprove experiência anterior na execução de objeto de igual ou superior complexidade conforme exigido nos atestados;
- XLV. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XLVI. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou



- em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;
- XLVII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLVIII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
 - XLIX. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
 - L. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

- I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;



- e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. para inconformidade GRAVE:
 - a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:
 - a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- § 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas com base no valor total da contratação:

INFRAÇÃO	Percentual
Pessoa não credenciada na obra/serviço	
Utilização de material em desacordo com as especificações	
Não preenchimento de diário de obra/serviço	0.20/
Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada	0,2% (dois décimos por cento) do valor total
Não identificação dos veículos e máquinas com a frase "A SERVIÇO DO SAMAE"	
Utilização de equipamentos em más condições	da contratação)
Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato	ua contratação)
Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado na atestação de qualificação técnico-profissional quando convocado pela fiscalização	



Veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço
Não manter o local da obra/serviço livre de entulhos e sobras
Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço

- § 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
- § 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:
 - I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- § 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
- § 8º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

- § 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- § 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- § 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.
- § 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- § 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- § 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- § 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.
- § 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.
- § 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- § 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.......................), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br licitacao@samaecaxias.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 23 de fevereiro de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil — INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

Cláusula Vigésima Primeira — Do Atendimento ao Disposto na Lei Geral de Proteção de Dados

A CONTRATADA fica obrigada a:



- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul.

Representante legal, Empresa Contratada. Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1. 2.